MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026	
OBJETO	**Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes e poda de árvores, em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Transporte, Urbanização e Obras Públicas.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	199/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	43/2026
TIPO DE CREDENCIAMENTO	Paralela e não excludente
REGÊNCIA LEGAL	Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata; Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018, Decreto Municipal nº 4.973/2023; Decreto Municipal nº 4971/2023; Decreto Municipal nº 4.922/2023; Decreto Municipal nº 5.018/2024; Decreto Municipal nº 4.926/2023
VIGÊNCIA DO EDITAL	O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados, desde que atendam aos requisitos e às condições estabelecidos neste Edital
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	**O Edital permanecerá permanentemente aberto**, e o período de entrega da documentação para participação da distribuição da demanda do período subsequente, deve ser considerado conforme exposto no item 4.5, deste edital.
FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Os documentos poderão ser entregues fisicamente Secretaria Municipal de Desenvolvimento, sito à Rua Josina Garcia de Melo, nº 205, Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, em envelope fechado para posterior análise da Comissão.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Agricultura; Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
LINK DE ACESSO AO EDITAL	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico, através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026
PROCESSO N° 199/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 43/2026

1. PREÂMBULO:

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **Cleverson Alves dos Santos,** Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por meios da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Agricultura; Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, torna público que realizará chamamento público, através de **CREDENCIAMENTO,** na forma **PRESENCIAL**, e será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento designada através da Portaria nº 16.401/2026.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente edital foi formalizado com base nas justificativas contidas no ETP e TR originários. O processo será realizado de forma **presencial**, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21. O município se utiliza do sistema https://costarica.credenciamei.com.br para a distribuição da demanda.

O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta e download, de forma gratuita, no Portal de Editais de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, por meio do endereço eletrônico: https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1

- Página Oficial da Prefeitura: https://www.costarica.ms.gov.br
- Pelo Aplicativo Web: https://costarica.credenciamei.com.br e
- Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

A interação entre a Administração e os credenciados deverão serão realizadas através do portal https://costarica.credenciamei.com.br e aplicativo “CREDENCIAMEI”.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes e poda de árvores, em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Transporte, Urbanização e Obras Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

1.2. Os serviços do credenciamento pretendido possuem as especificações constantes no subitem 1.2 do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, compatíveis com o objeto credenciado.

2.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da proponente e o objeto credenciado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.1.2. Somente serão aceitos documentos legíveis.

2.1.3. Não serão aceitos documentos que apresentem rasuras, especialmente aquelas que comprometam a legibilidade ou a autenticidade das datas.

2.2. O interessado deverá possuir condições técnicas, operacionais e legais para execução do objeto, observadas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.

2.2.1. Sendo exigidas execução em local específico ou condições territoriais determinadas, ou, ainda requisitos complementares de participação, devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, estes constarão do Termo de Referência, que deve ser observado pelos interessados.

2.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de demanda, ficando a futura convocação condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital.

2.4. O objeto será executado pelo credenciado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência, na futura Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

2.5. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente credenciamento, interessados enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.5.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento;

2.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e/ou que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Da participação de empresas em consórcio e da subcontratação:

2.6.1 Conforme justificado no ETP, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio;

2.6.2 Conforme justificado no ETP, **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

2.7.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou por meio físico, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Departamento de Licitação em Costa Rica/MS até 5 (cinco) dias úteis da publicação do edital.

3.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

3.4. Acolhida a impugnação o edital retificado será divulgado no sítio eletrônico oficial e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4. DO LOCAL, FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão, instituída através da Portaria nº 16.401/2026, o interessado deverá apresentar todas as documentações obrigatórias deste edital para o credenciamento, a partir do dia **24/11/2026**, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, sito à Rua Josina Garcia de Melo, nº 205, no Centro desta cidade, atentando-se para os prazos para a participação na distribuição de demanda dos períodos subsequentes.

4.2. Mensalmente, será realizada sessão pública destinada à análise dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação apresentados pelos interessados que tenham manifestado interesse em participar do presente procedimento, observadas as disposições deste Edital.

4.2.1. A análise da documentação de habilitação será realizada em sessão interna da Comissão Especial de Credenciamento, conforme o calendário abaixo, no qual constam as datas e os horários previstos para a realização das sessões:

Sessão Pública	Data prevista	Horário Local
1ª sessão	11/12/2026	08h00
2ª sessão	08/01/2027	08h00
3ª sessão	12/02/2027	08h00
4ª sessão	12/03/2027	08h00
5ª sessão	09/04/2027	08h00
6ª sessão	14/05/2027	08h00
7ª sessão	11/06/2027	08h00
8ª sessão	09/07/2027	08h00
9ª sessão	13/08/2027	08h00
10ª sessão	10/09/2027	08h00
11ª sessão	15/10/2027	08h00

4.2.2. Caso não haja interessados que tenham apresentado requerimentos de credenciamento e documentação para análise no mês correspondente, ficará dispensada a realização da respectiva sessão, bem como a lavratura de ata ou a elaboração de outro documento específico para registrar a ausência de interessados.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

4.2.3. Havendo requerimentos de credenciamento pendentes de análise, a Comissão Especial de Credenciamento deverá observar o calendário estabelecido, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à adequada instrução e conclusão do procedimento.

4.3. Após o encerramento da fase de habilitação dos credenciados, será realizado o sorteio para a criação do ranqueamento inicial das solicitações e lançamento no aplicativo web de gestão de credenciados https://costarica.credenciamei.com.br

4.4. Após a análise da documentação, será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município a Lista de Credenciados, equivalente ao ato de adjudicação, observados os prazos e procedimentos recursais previstos neste Edital.

4.4.1. Os interessados que apresentarem a documentação após o prazo previsto no item anterior permanecerão aptos ao credenciamento, porém participarão da distribuição da demanda apenas no período subsequente ao da análise e deferimento de sua habilitação.

4.5. Após o deferimento do credenciamento, será formalizado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante deste Edital.

4.6. O credenciamento não assegura ao interessado qualquer direito subjetivo à contratação, garantia de demanda, reserva de quantitativos ou exclusividade na execução do objeto.

4.7. A distribuição da demanda observará critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos neste Edital e no Termo de Referência, vedada escolha discricionária de credenciados pela Administração.

4.8. É vedado a qualquer participante representar mais de um interessado no presente credenciamento.

4.9.1. O interessado somente poderá se manifestar por intermédio de representante legalmente constituído, ficando responsável pelas declarações e manifestações realizadas em seu nome.

4.9.2. Será admitido substabelecimento, desde que o instrumento de procuração contenha poderes específicos para representação no presente credenciamento.

4.10. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

4.10.1. Os novos credenciados comporão o ranqueamento da distribuição da demanda, sendo inseridos ao final da ordem de distribuição vigente, observados os critérios definidos neste Edital e a operacionalização sistêmica adotada pela Administração.

4.10.2. Caso haja mais de um novo credenciado naquele mês, será realizado o sorteio para definir a sequência destes no final do ranqueamento.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente o requerimento para inscrição ao credenciamento, conforme ANEXO II.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. No caso de **Empresário Individual (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.8. Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

5.3.2. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014**;

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

5.3.3. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador;

5.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3.6. A prova de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser feita mediante apresentação de **Certidão Negativa** ou de **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Apresentar **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo IV** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Apresentar **Carta de Preposto**, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

c) Apresentar **Requerimento para Inscrição ao Credenciamento**, conforme modelo no **Anexo II** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

5.6. Das regras gerais da fase de habilitação

5.6.1. Para fins de habilitação, é facultado à Comissão, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões apresentadas, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

5.6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por servidor que recepcionar os documentos que ateste a veracidade dos documentos.

5.6.2.1. Presume-se verdadeira e legítima a cópia apresentada pelo interessado. A Administração, em caso de dúvida justificada ou de necessidade de verificação, reserva-se o direito de exigir a apresentação do original para autenticação por servidor (Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021).

5.6.2.2. Alternativamente à apresentação do original para conferência, o interessado poderá apresentar a cópia autenticada por servidor que recepcionar os documentos ou por advogado que ateste a veracidade dos documentos, conforme prerrogativas legais (Art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

5.6.2.3. As certidões e os documentos emitidos em meio eletrônico por órgão ou entidade da Administração Pública serão aceitos no formato original (PDF) e serão dispensados de qualquer autenticação, cabendo à Administração verificar a autenticidade e a validade por meio dos sítios oficiais na Internet.

5.6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.6.3.1. Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Termo de Credenciamento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.6.4. Se a(o) interessada(o) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

5.6.5.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.6. No decorrer do credenciamento, outros documentos que a Comissão entender necessários, poderão ser solicitados aos credenciados.

5.6.7. Será verificado nessa fase, se o interessado apresentou corretamente as declarações descritas neste edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. SORTEIO E RANQUEAMENTO INICIAL DOS CREDENCIADOS

5.7.1. Após o encerramento da fase de habilitação dos credenciados, será realizado sorteio público para definição do ranqueamento inicial dos credenciados habilitados, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.7.2. O resultado do sorteio será registrado e disponibilizado no aplicativo web de gestão de credenciados, acessível pelo endereço https://costarica.credenciamei.com.br, para fins de acompanhamento e transparência da distribuição das demandas.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

5.7.3. As primeiras demandas serão distribuídas aos credenciados habilitados de forma equitativa, observando-se, inicialmente, a ordem estabelecida no sorteio e a quantidade de horas disponíveis no momento da distribuição.

6. DAS CONSULTAS NA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, a Comissão verificará quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. Fornecedores sancionados no Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul , através do endereço https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp;

6.1.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

6.1.4. Será realizada consulta em nome da empresa fornecedora e também do sócio majoritário por ato de improbidade, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (CNIA/**CNJ**); (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1. Serão verificados o impedimento de contratar com a Administração das pessoas físicas, em cadastros especiais que forem surgindo no decorrer do desenvolvimento do credenciamento.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4. Contatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação da ata da sessão que analisou os documentos, sob pena de preclusão.

7.1.1. O recurso será recebido apenas no efeito devolutivo, não impedindo o regular prosseguimento do procedimento de credenciamento e da distribuição da demanda, ressalvada decisão motivada em sentido contrário da autoridade competente.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

7.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante o envio para o e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br, ou por meio de protocolo físico, na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, no Município de cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

7.6. Se revisada a documentação por ocasião do recurso interposto, e estando correta, será providenciada a inserção do interessado na lista de credenciados e a consequente formalização do termo de credenciamento, oportunidade em que ele será inserido na distribuição e concorrerá a demanda do período.

8. DA NATUREZA JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente procedimento constitui hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, formalizada mediante credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O credenciamento possui natureza de procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.3. O Termo de Credenciamento não possui natureza contratual e não gera ao credenciado direito subjetivo à contratação, garantia de demanda, reserva de quantitativos ou exclusividade na execução do objeto.

8.4. A formalização do credenciamento apenas habilita o interessado para futura convocação pela Administração, observados:
I – a necessidade administrativa;
II – a disponibilidade orçamentária;
III – os critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital; e
IV – a manutenção das condições de habilitação.

8.5. O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados, desde que atendam aos requisitos e às condições estabelecidos neste Edital.

8.5.1. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir

8.5.2. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

8.6. A contratação efetiva do objeto ocorrerá posteriormente ao credenciamento, mediante emissão de Empenho por demanda, instrumento substitutivo ao contrato.

8.7. O credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, economicidade e vinculação às regras previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas por meio do Termo de Credenciamento, que serão firmados com as empresas habilitadas e terão vigência coincidente com a vigência deste Edital, encerrando-se automaticamente na mesma data de término, conforme minuta constante em anexo.

9.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir

9.3. Após a inserção do interessado na lista de credenciados, o órgão ou a entidade o convocará para assinatura do termo de credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

9.4. No presente credenciamento, não será formalizado instrumento contratual, sendo a distribuição da demanda realizada após a solicitação de fornecimento do objeto e através de empenho por demanda.

9.4.1. Nos termos do item 11 e seus subitens, o credenciado terá o prazo de até **6 (seis) horas**, contado a partir do recebimento da solicitação da Secretaria demandante, para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade para a realização do serviço solicitado. Uma vez aceito o objeto, a credenciada deverá concluir o serviço solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de autorização de início dos serviços.

9.4.2. Se o credenciado não realizar o objeto formalizado pelo pedido de fornecimento devidamente respondido, estará sujeito a abertura de processo de apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato ou instrumento equivalente pelo credenciado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

10.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento das responsabilidades deles recorrentes.

10.3. O credenciado deverá solicitar seu descredenciamento no prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência, para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados do período.

10.4. A Comissão se manifestará sobre o pedido em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento e poderá concluir pela abertura de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação, podendo o credenciado ficar impedido de solicitar novo credenciamento nos períodos subsequentes.

10.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão do credenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.6. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.7. Após a habilitação dos participantes, será realizado o sorteio operacional inicial para definir a ordem inicial do rodízio, com a finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

10.8. As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio e a quantidade de horas disponíveis no momento.

11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL PARA FINS DE CONTROLE DA FORMA E PRAZO DE DISTRUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento será realizada por meio da plataforma digital oficial adotada pelo município, constituindo-se em ambiente eletrônico exclusivo destinado à centralização de todas as etapas do processo, desde a solicitação até a efetiva conclusão dos serviços prestados.

11.2. Cada empresa credenciada terá acesso individual, restrito e seguro à plataforma digital, mediante utilização de login e senha próprios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e o sigilo dessas credenciais. Por meio do sistema, a credenciada receberá, acompanhará e gerenciará, em tempo real, as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

11.3. A cada solicitação, a empresa credenciada terá o prazo de até 6 (seis) horas para manifestar seu aceite. Uma vez aceito o objeto, a credenciada deverá concluir o serviço solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de autorização de início dos serviços

11.3.1. Na hipótese de ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, a solicitação será automaticamente direcionada ao próximo credenciado, observada a ordem previamente definida pela Administração, e assim sucessivamente, até que haja o aceite por parte de algum credenciado.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

11.4. O aceite ou a recusa da solicitação deverá ser registrado diretamente no sistema eletrônico CREDENCIAMEI (https://costarica.credenciamei.com.br).

11.4.1. O credenciado poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.

11.4.2. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será automaticamente interpretada como recusa, ocasião em que a Autoridade de Fornecimento (AF) será redirecionada à próxima credenciada, observada a ordem da fila. Todo o fluxo operacional permanecerá registrado eletronicamente no sistema, compondo o histórico de execução e servindo de base para fins de gestão, auditoria e fiscalização pela Administração.

11.4.3. A Prefeitura Municipal, apresentará a operacionalização do aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manual de orientação e essa ação deverá ser inserida na reunião inicial do processo de fiscalização para essa finalidade ou gestor de contratos deverá se certificar da remessa de outra forma.

11.5. Uma vez aceito o serviço, a empresa credenciada deverá disponibilizar o objeto solicitado no prazo definido na solicitação, contadas do registro do aceite no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses excepcionais em que a urgência, devidamente justificada pela Administração, exigir prazos inferiores.

11.6. Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

11.7. Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores e fiscais responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento deverão realizar o registro da execução e a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.

11.8. A avaliação terá como finalidade acompanhar e registrar a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, possibilitando o adequado controle e fiscalização da execução dos serviços.

11.9. O resultado da avaliação poderá gerar efeitos administrativos, incluindo advertência, suspensão temporária de novas demandas ou, em casos reincidentes ou graves, descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos, bem como a metodologia de apuração e as consequências previstas para desempenhos insatisfatórios, serão estabelecidos de forma detalhada no Edital e em normativos complementares eventualmente publicados pela Administração.

11.11. Deste modo, o serviço é prestado respeitando o rodízio entre os credenciados, garantindo distribuição proporcional e isonômica da demanda entre os credenciados ativos.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

11.12. Toda movimentação é registrada no sistema e ao final há a possibilidade de emissão automática dos relatórios de execução para comprovação dos serviços realizados, documento que deve integrar o processo de fiscalização instituído pelo Plano Básico de Fiscalização do município, mas não substitui os atos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 4926/2023 para o recebimento do objeto.

11.13. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

11.14. A cada solicitação encaminhada pela Administração, a empresa credenciada terá o prazo de até **6 (seis) horas** para manifestar formalmente seu aceite ou recusa, contado do recebimento da respectiva solicitação por meio da plataforma digital oficial adotada pelo Município. Uma vez aceito o objeto, a credenciada deverá concluir o serviço solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de autorização de início dos serviços

11.15. Uma vez aceito o objeto, o credenciado deverá encaminhar o orçamento prévio em até 12 (doze) horas e deverá concluir o serviço solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, ou outro prazo informado na solicitação.

11.16. A execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento será operacionalizada exclusivamente por meio da plataforma digital oficial adotada pelo Município de Costa Rica, disponível em https://costarica.credenciamei.com.br/, ambiente eletrônico destinado a centralizar e registrar todas as etapas do processo, desde a solicitação, distribuição e aceite da demanda até a execução, acompanhamento e conclusão dos serviços.

11.17. Cada empresa credenciada terá acesso individual, mediante credenciais próprias e mecanismos de autenticação disponibilizados pela plataforma, para recebimento, acompanhamento e manifestação acerca das Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes, bem como para o registro das informações relativas à execução dos serviços.

11.18. No modelo de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. Trata-se de instrumento jurídico adequado quando há interesse público em manter uma rede de fornecedores qualificados, aptos a atender demandas variáveis e recorrentes da Administração, com igualdade de condições e pluralidade de participação.

11.19. Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado modelo de distribuição baseado em critérios objetivos definidos no Edital, operacionalizados pela plataforma digital utilizada pela Administração, observada a proporcionalidade da demanda e a dinâmica do credenciamento.

11.20. Os serviços objeto da presente contratação serão executados nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, conforme relação abaixo, devendo a Autorização de Fornecimento indicar expressamente o local específico para a execução do serviço, de acordo com a necessidade da unidade ou Secretaria requisitante.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

LOCAIS
AV. JOSE FRANCISCO DA SILVA, área 2216,65 m² AV. JOAO CORREA NETO, área 3455,09 m² 03 CANTEIROS TRIANGULARES NA RUA 11, área 1032,22 m² PRAÇA ANGELINA GONÇALVES MARTINS - NOVO HORIZONTE, área 1522,74 m² AREA VERDE NO INICIO DA AV. JOSE FRANCISCO DA SILVA, área 102,71 m²
AV. RAMEZ TEBET, área 2351,56 m² AV. IRENE SOUZA DA COSTA, área 3119,21 m² CANTEIROS DA RUA MARIO MACHADO RODRIGUES, área 1473,6 m² CANTEIRO / ROTATORIA DA AV. RAMEZ TEBET C/ AV. IRENE SOUZA, área 644,54 m²
AV, J - ANTONIO GABARON VARGAS (JD ELDORADO), área 4014,26 m² AV, J - ANTONIO GABARON VARGAS (FLOR DO CAMPO), área 3836,2 m² CANTEIRO AV. J COM AV. J- ANTONIO GABARON VARGAS, área 1932,8 m² CANTEIRO AV. J- ANTONIO GABARON VARGAS COM RUA MANDI, área 70,76 m²
AV. JOSE FERREIRA DA COSTA - INICIO RUA PALMAS (ESTÁDIO) ATÉ O INICIO DA AV, J, área 6231,17 m² CANTEIROS DA RUA DOMINGOS AFONSO DE AMORIM, área 943,64 m² CANTEIRO/ROTATORIA DA AV. JOSE FERREIRA DA COSTA COM A AV. J, área 1285,61 m² CANTEIRO/ROTATORIA DA AV. JOSE FERREIRA DA COSTA COM A RUA DOMINGOS AFONSO DE AMORIM, área 486,89 m²
AV. SEBASTIAO PAES ANANIAS, área 3376,25 m² CANTEIRO ENFRENTE MATERIAL DE CONSTRUFORT, área 1088,51 m² PRAÇA DONA ALICE, área 742,96 m² CANTEIRO E ROTATORIA PARQUE INDUSTRIAL 3 - ENTRE AS RUAS ARGENTINA E RUA PORTO SEGURO, área 1801,14 m² PRAÇA AREA VERDE PARQUE INDUSTRIAL 3 - GAROTINHO, área 4705,8 m²
AV. JOSE FERREIRA DA COSTA INICIO NA RUA SANTA LUZIA E TERMINO NA RUA PALMAS, área 10156,46 m²
AV. JOAO DE BARRO, área 3540,23 m² PRAÇA DO YPE ROXO, área 2465,82 m²
PISTA DE ATLETISMO PRAÇA JD DOS PASSAROS, área 4532,04 m² AREA VERDE ATRAS DA POLICLINICA, área 1425,73 m² PRAÇA DO JARDIM ELDORADO II, área 5193,3 m² 4 CANTEIROS FLOR DO CAMPO, área 5193,3 m²
PRAÇA ANTONIA ESMELINA MARTINS - SÃO FRANCISCO, área 5340,88 m²
PRAÇA MANOEL ROMUALDO GONÇALVES - CENTRAL, área 2755,87 m²
PRAÇA JOAQUIM NUNES, área 2243,57 m² PRAÇA JARDIM SUCURIU (GRAMA DA AREIA), área 1192,96 m²
PRAÇA JORNALISTA CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, área 2703,1 m²
CANTEIROS DA RODOVIA MS 316 SAIDA PARA PARAISO DAS ÁGUAS, área 834,77 m² LATERAL LADO DIREITO DA RODOVIA MS 316, área 9104,89 m² CANTEIRO SALTO DO SUCURIU NA RODOVIA MS 316 SAIDA PARA PARAISO DAS ÁGUAS, área 5763,55 m²
TERMINAL RODOVIARIO, área 2922,34 m² QUADRA AO LADO DO TERMINAL - ENTRADA DOS ONIBUS, área 3776,86 m²
CANTEIROS DA RUA JOSE A. DIAS (TREVO SAIDA PARA CHAPADÃO DO SUL), área 5206,82 m² ANEL VIÁRIO DO TREVO CHAPADÃO DO SUL, área 2615,48 m² CANTEIRO DA LATERAL A ESQUERDA A MARGINAL A RUA JOSE A. DIAS, área 6662,37 m²

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

AV. KENDY NAKAI, área 1091,05 m² ROTATORIA TREVO NO FINAL DA AV. KENDY NAKAI, área 3235,79 m² CANTEIROS NA LATERAL DA AV. KENDY NAKAI NA RUA ALAMEDA SUCURIU, área 2629,23 m² ROTATÓRIA ENFRENTE ZIZO PNEUS, área 97,44 m²
PRAÇA LUZIANO GARCIA FERREIRA - VALE DO AMANHECER, área 272,56 m² DEMUTRAM, área 1258,45 m²
PRAÇA MOACIR RODRIGUES - JARDIM BUENOS AIRES, área 2180,96 m² PRAÇA JOSE EUGENIO FILHO - JATOBAS, área 719,53 m² CANTEIRO AREA VERDE NA RUA SÃO PAULO, área 297,66 m²
TREVO DA RODOVIA MS 135 ANEL VIARIO AERODROMO MUNICIPAL, área 3223,94 m² AERODROMO MUNICIPAL JARDINAGEM AO REDOR DO RECIPITIVO, área 8855,59 m²
PRAÇA ARINDO - FLAMBOYANT, área 2283,05 m²
PAÇO MUNICIPAL (sec. administração, saúde, desenvolvimento, agricultura, assistência social), área 1085,79 m² PROCON, área 658,86 m²
PRAÇA FLOR DO CERRADO, área 6600,55 m²
PRAÇA MARIA DA LUZ FERREIRA - SONHO MEU IV, área 842,16 m² 02 ROTATORIAS E 1 CANTEIRO NA RUA SERGIPE, área 2147,18 m²
PISTA DO AÇUDE (EXTERNO E INTERNO), área 41825,11 m²
TERRENOS NOTIFICADOS E AREAS VERDES, área 360 m²
PRACINHA DA FIGUEIRA, área 170,6 m² ROTATORIA RUA JOAO ALMEIDA LEITE, área 37,82 m² PARQUE ECOLOGICO VILIBOLDO, área 36952,58 m²
VELADORIA MUNICIPAL, área 342,28 m² CEMITÉRIO DIVINO PAI ETERNO (CENTRAL), área 571,78 m² CEMITÉRIO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BARBOSA), área 436,02 m² CEMITÉRIO ADVENTISTA, área 681,17 m²
CEMITÉRIO NOVO SAÍDA ATVOS, área 27514,26 m²
CEMITÉRIO DA LAGE, área 2310,06 m²
GINÁSIO DE ESPORTES, área 4147,68 m² CENTRO DE TREINAMENTO JULIO MAIA ENTORNO, área 9237,24 m² CENTRO DE TREINAMENTO JULIO MAIA - CAMPO, área 7521,38 m²
ESTÁDIO MUNICIPAL LAERTE PAES COELHO (INTERNO E EXTERNO), área 10809,23 m²
CENTRO DE EVENTOS RAMEZ TEBET (INTERNO E EXTERNO), área 10092,94 m² MUSEU INTERATIVO (INTERNO E EXTERNO), área 554,58 m²
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS CARRIJO, área 1543,54 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, área 1073,59 m²
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FAUSTINO ROSA, área 1079,26 m²

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER, área 939,34 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE NINAR, área 444,61 m²
ESCOLA MUNICIPAL FABIO RODRIGUES BARBOSA, área 1724,83 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA VOVO, área 2418,88 m²
BIBLIOTECA BRUNA NASCIMENTO, área 322,34 m2
QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ADENOCRE, área 1536,41 m² ESCOLA MUNICIPAL ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, área 926,45 m²
GARAGEM DA EDUCAÇÃO, área 682,88 m²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBROSINA PAES COELHO, área 357,27 m²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA, área 657,02 m²
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, área 829,28 m²
LAR DO ABRIGO, área 272,23 m2
CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS 1), área 195,94 m²
CREAS, área 74,03 m²
ESTACIONAMENTO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO(CONVIVER), área 2398,49 m²
RICA TRAMA, área 506,56 m´2
ANTENA JARDIM DOS PASSAROS, área m²
CINTURÃO VERDE, área 912,43 m²
OFICINA DAS OPORTUNIDADES, área 938,44 m²
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, área 51,23 m² CAPS, área 420,74 m²
POSTO DE SAUDE DA VILA NUNES, área 701,98 m²
POSTO DE SAUDE SONHO MEU 3, área 892,14 m²
POSTO DE SAUDE SÃO FRANCISCO, área 62,36 m²
APAE, área 1081,13 m²
POSTO DE SAUDE DO VALE DO AMANHECER, área 134,43 m²
POSTO CENTRAL, área 255,91 m²
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, área 16,43 m²
POSTO MARIA FAUSTINO DE SOUZA - LAGE, área 980,72 m²
SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, área 400,19 m²
POLICLINICA, área 748,19 m²
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, área 2619,82 m²
ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, área 14471,5 m²
PARQUE MUNICIPAL SALTO DO SUCURIU, área 18283,81 m²

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

PODA DE ARVORES COPA 6 A 9 M DE SAIA
PODA DE ARVORES COPA 9 A 12 M DE SAIA
PODA DE ARVORES COPA 0 A 3 M DE SAIA
PODA DE ARVORES COPA 3 A 6 M DE SAIA
PODA DE ARVORES COPA ACIMA 12 M DE SAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Paço Municipal: Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro.
Terminal Rodoviário Domingos Augusto Coelho: Avenida Vereador Kendy Nakai.
Aeroporto Municipal – Rodovia MS-135.
Procon – Rua José Pereira da Silva, 331 – Bairro Santos Dumont.
ECOPONTO – Avenida Sebastião Paes Ananias, 533
RELAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS
JARDIM BUENOS AIRES - Q-15 L-12 Praça "Moacir Rodrigues" – Rua Iclório Paes.
RES. SONHO MEU VI - Q-09 L-01 Praça "José Eugênio Filho" – Rua Anísio Pereira de Oliveira.
VILA SÃO FRANCISCO – Q-06 L-01 Praça "Antônia Esmelina Martins" – Rua 11 de Outubro.
CENTRO – Q-PRAÇA L-E e D Praça "Manoel Romualdo Gonçalves" – Av. José Ferreira da Costa.
VILA NUNES – Q-11 L-01 Praça "Joaquim Nunes" – Rua Sebastião Messias de Paula.
JD. SUCURIÚ Q-08 L-01 Praça "Jardim Sucuriú" – Rua Sebastião Messias de Paula.
RES. FLAMBOYANT Q-A Praça "Arindo Oliveira Silva" – Rua dos Colibris.
RES. SONHO MEU IV Q-18 Praça "Maria da Luz Ferreira" – Rua Sergipe.
RES. SONHO MEU IV Q-01 Praça "Recanto de Ginástica Alice Garcia de Morais" – Avenida Pantanal.
RES. FLOR DO CERRADO Q-27 Praça sem nome – Rua Américo Francisco dos Santos.
JD. DOS PÁSSAROS Q-06 Praça sem nome "Pista de Atletismo" – Rua Papagaio.
JD. CHE-ROGA-MI Q-05 L-07 ao 12 Praça "Luziano Garcia Ferreira" – Rua J.
RES. SONHO MEU III Q-07 Praça "Cláudia Beatriz Gomes Carvalho de Oliveira" – Rua Josina Garcia de Melo.
JD. NOVO HORIZONTE Q-15 Praça "Angelina Gonçalves Martins" – Av. João Correa Neto.
CENTRO – Q-PARQUE Parque Ecológico "Vilibaldo Rodrigues Barbosa" – Rua José Antônio Dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, 272 – Centro.
Casa Lar Sta. Terezinha - Rua Martins Lazaro De Andrade, 107 - Residencial Figueira.
Casa Lar – Rua Avelina Paes Ananias, 428 – Centro.
Conselho Tutelar - Rua Ary Platero Lar, 320 - Bairro Che Ro Gami.
CRAS Central - Centro De Referência De Assistência Social - Rua Jose Pereira Da Silva, 601 – Centro.
Centro De Convivência Do Idoso - Rua João Raimundo Justino, 396- Sonho Meu Ii.
CREAS - Centro De Referência Especializado De Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 - Pátio Prefeitura Municipal - Centro.
Rica Trama – José Inacio Rodrigues, 227 – Jardim Afonso.
Cemitério Municipal – Rua Almir Paiva de Lafiti, 231 – Vila Alvorada.
Lar Abrigo: Rua Martins Lazaro de Andrade, nº 107, Bairro: Residencial Figueira II
CRAS Vale: Rua Oracino Rodrigues de Melo, nº 479, Bairro: Vale do Amanhecer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Secretária Municipal de Saúde: Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 272 – Centro.
CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 1337 – Centro.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

CAPS: Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477 – Ramez Tebet.
ESF Vale do Amanhecer: Rua J, n. 171 – Vale do Amanhecer.
ESF Sonho Meu III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, n. 251 – Sonho Meu III.
ESF Vila Nunes: Rua Sebastião Messias de Paula, n. 1020 – Vila Nunes.
ESF Central: Rua Josina Garcia de Melo, n. 1074 – Central.
ESF São Francisco: Rua Lauristides Martins Carrijo, n. 349 – São Francisco.
Vigilância Sanitária: Rua Josina Garcia de Melo, n. 261 – Centro.
Controle de Vetores: Rua Josina Garcia de Melo, n. 205 – Centro.
Centro de Reabilitação Juliano da Silva Carvalho – Ambrosina Paes Coelho n° 1373 – Centro.
ESF Maria Faustino de Souza: Quadra H, Loteamento Alves de Lima – Lage zona rural, a aproximadamente 22km de distância da sede do Município (Prefeitura).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Josina Garcia de Melo, 239, centro.
Feira do Produtor – Av. José Francisco da Silva – Centro.
Horta Municipal/Viveiro de Mudas: Rua Valdir Barbosa da Costa, s/n, Residencial JK.
Feira do Produtor: Rua José Francisco da Silva, 274-410, Centro.
Feira de bairro Vale do Amanhecer: Em frente a Rua Ari Platero.
Feira de bairro São Francisco – Em frente ao terminal Rodoviário Domingos Augusto Coelho: Avenida Vereador Kendy Nakai

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento: Rua Josina Garcia de Melo, 205, centro.
CIAT – Casa do trabalhador, Rua Josina Garcia de melo, 205 – Centro.
Oficina das Oportunidades – Rua João Bispo de Carvalho, 849 – Parque Industrial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE:

Secretaria Municipal de turismo, meio ambiente: Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.
Parque Natural Municipal Salto do Sucuriu: MS 316, zona Rural, aproximadamente 4,4km da sede do Município.
Aterro Sanitário Municipal: MS-316, Baús.
Parque Ecológico Vilibaldo Rodrigues Barbosa: Jose Antônio Dias, centro.
Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari: MS-306, km 50.
Parque Nacional das Emas: Rodovia Go-206 - Chapadão do Céu.
Distrito da Capela: MS-306.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA:

Secretaria municipal de Esporte e Cultura: José Pereira da Silva nº 626 – Centro.
Ginásio de esportes Luiz Carlos Yamashita de Souza: Rua Senhorinha Cândida Rodrigues S/N, Bairro São Francisco.
Centro de Treinamento Júlio Maia: Rua dois de abril, S/N, Bairro São Francisco.
Estádio Municipal Laerte Paes Coelho: Rua Joao Bispo de Carvalho, 1161 - Vila Alvorada.
Parque de Exposição Laerte Paes Coelho: Rua Jose A. Dias, jardim Buenos Aires.
Centro Histórico Cultural Professor Nelson Silva Soares: Rua Ambrosina Paes Coelho- 2760 - Vila Santana.
Centro de Eventos Rames Tebet: Ambrosina Paes Coelho, 2850, Bairro Vila Santana.
Campo Sintético Blener Marcal Paes: Rua Espirito Santo, 146 - Sonho meu 4.
Campo de Futebol Residencial Cachoeira: Rua Ribeirão de Baixo esquina com a Rua Capão, na quadra 20 no Residencial Cachoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Secretaria Municipal de Educação: Rua: José Pereira da Silva, nº 650, Bairro: Centro.
Garagem de Ônibus na Oficina: Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500, Jardim Morada do Sol.
CEI. Sonho Meu: Rua: Lauristide Martins Carrijo, N° 333, Bairro: Jardim São Francisco.
EM. Francisco Martins Carrijo: Rua: Francisco Martins Carrijo, N° 316, Bairro: Vila São Francisco.
CEI. Ilidia Lacerda de Almeida: Rua: domingos Augusto Coelho, N° 170 Bairro: Santos Dumont.
EM. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Morais: Rua: José Calazan da Silva, N° 172, Bairro: Centro.
CEI. Ambrosina Paes Coelho: Rua: Laerte Souza da Costa N° 190, Bairro: Centro.
CEI. Davina Correia de Oliveira: Rua: Isméria Borges Nunes, N° 605, Bairro: Vila Nunes.
EM. Joaquim Faustino Rosa: Rua: Tercio Teixeira Machado, N° 1161, Bairro: Centro.
CEI. Sonho de Ninar: Rua: Adonel Dias Costa, N° 228, Bairro: Vale do Amanhecer.
EM. Vale do Amanhecer: Rua: Adonel Dias da Costa, N° 252, Bairro: Vale do Amanhecer.
CEI. Sonho da Vovó: Rua: Maria Rosa de Jesus, N° 315, Bairro: Jardim Imbirussú.
EM. Fabio Rodrigues Barbosa: Rua: Rua José Braulino de Souza nº 206, Bairro: Jardim Imbirussú.
EM. Cotriza de Baus: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito de Baús, zona rural, a aproximadamente 50km de distância da sede do município.
EM. Belonizia Paulino de Oliveira: Estrada municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho, a aproximadamente 45km de distância da sede do Município (Prefeitura).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Secretaria Municipal de Obras: Rua Horácio Machado de Oliveira, n 80 - Jardim Eminassai.

➢ **OS LOCAIS SEDIADOS FORA DA LOCALIDADE DO LIMITE URBANO DO MUNICIPIO – ZONA RURAL** – SÃO COMPREENDIDO POR:

- **EM. Cotriza de Baus**: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito de Baús, a aproximadamente 50km de distância da sede do Município.
- **EM. Belonizia Paulino de Oliveira**: Estrada municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho, a aproximadamente 45km de distância da sede do Município.
- **ESF Maria Faustino de Souza:** Quadra H, Loteamento Alves de Lima – Lage, a aproximadamente 22km de distância da sede do Município.

11.21. Os serviços deverão ser executados nos locais, quantitativos, valores e períodos estabelecidos na respectiva Autorização de Serviço, emitida pela unidade ou Secretaria requisitante, observadas as condições e especificações previstas neste Edital e seus anexos.

11.22. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo, excepcionalmente, ser realizada fora do horário de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade da Administração.

11.23. Os serviços poderão ser realizados tanto na área urbana quanto na área rural do Município, mediante prévio agendamento e autorização da Administração, de acordo com a necessidade e o interesse público.

11.24. A Contratada deverá disponibilizar-se para a execução dos serviços nos dias, horários e locais previamente definidos pela Administração, sem que isso implique qualquer acréscimo de valores, custos ou ônus adicional ao Município, devendo todos os encargos decorrentes da execução dos serviços estar contemplados nos preços contratados.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

11.25. A Solicitação de Serviço será emitida pela unidade ou Secretaria requisitante, de acordo com a demanda existente e com aquelas que eventualmente venham a surgir durante o período de vigência do credenciamento, observada a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

12. DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto será igualmente distribuído entre os credenciados respeitando-se o saldo existente e os procedimentos sistêmicos.

12.2. O processo de fiscalização obedecerá o Decreto Municipal nº 4.926/2023, e o Plano Básico de Fiscalização, disponível no link https://leismunicipais.com.br/a1/ms/c/costa-rica/decreto/2023/493/4926/decreto-n-4926-2023-dispoe-sobre-a-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-e-instrumentos-substitutivos-regidos-pela-lei-n-14133-2021-nova-lei-de-licitacoes-e-da-outras-providencias?q=4.926

12.3. Sendo necessária a aplicação de penalidades, será formalizado processo administrativo nos termos do Decreto Municipal nº 4.926/2023.

12.4. Os registros eletrônicos realizados na plataforma digital constituirão meio válido de prova para fins de fiscalização, medição, auditoria e apuração de responsabilidade.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da nota fiscal.

13.1.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Credenciante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

13.3.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada.

13.4. A Credenciante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.5. A Credenciante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao(a) Contratado(a), na forma da legislação aplicável.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

13.5.1. Excepcionalmente, o credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.6. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada.

13.7. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores integrantes do processo de fiscalização.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1. **Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

14.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou na execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.8. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mais especificamente relacionados a fraude, corrupção, manipulação do procedimento, interferência indevida, criação de empresas de fachada, dificultar investigação, obtenção de vantagem indevida.

15. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de apuração de responsabilidade para aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor estimado do objeto descumprido pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.7 a 15.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

15.1. Conforme decreto municipal regulamentador, na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

16.1. Para o fim de melhorias na execução do credenciamento, ou outra alteração necessária à operacionalização do objeto, o edital de credenciamento poderá ser alterado, a qualquer tempo.

16.2. Quando houver alteração no Edital, o extrato das alterações deverá ser publicado na imprensa oficial do município e em jornal eletrônico de grande circulação local regional, se houver, com a indicação do link de acesso a sua íntegra no sitio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3. Sempre que o edital precisar ser alterado no interesse da Administração, ETP simplificado nos termos de regulamento interno será inserido como anexo do TR, em complementação ao ETP originário, como forma de divulgação das justificativas para as alterações promovidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

17.2. Os trabalhos realizados pela comissão, para análise documental do presente objeto, serão internos, sem a necessidade de sessão com data e hora marcada, considerando que eventuais erros documentais poderão ser corrigidos mediante diligências e também que o prazo para eventual recurso passa a contar da data de publicação da decisão.

17.3. O sistema utilizado pelo município para a distribuição da demanda fará automaticamente o controle de recusas, aceites, carga executada, distribuição proporcional e fila dinâmica, permitindo que novos credenciados ingressem no fluxo sendo sorteadas a sua posição no final da fila, quando do ingresso simultâneo de mais de um credenciado.

17.4. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município, ademais, assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

17.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Costa Rica/MS, no endereço www.costarica.ms.gov.br , por meio do link: https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1
17.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei 14.133, de 2021.

18. DO FORO
18.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência/ Adendo do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Modelo de Requerimento para Inscrição ao Credenciamento;
ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada.
ANEXO V - Modelo Carta de Preposto

Costa Rica/MS, 26 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesa

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n°: 199/2026

SD Nº: 73/2026 (SMAFPRC), 42/2026 (SMS), 56/2026 (FMAS), 74/2026 (SEMED), 34/2026 (SEMCE), 29/2026 (SMAG), 43/2026 (SMD), 24/2026 (SMTUOP), 41/2026 (SEMTMA).

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no estudo técnico preliminar, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados, também, todas as exigências que estarão contidas no respectivo Edital.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir, através

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

dos preceitos legais e pertinentes os elementos que nortearão o **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes e poda de árvores, em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Transporte, Urbanização e Obras Públicas**, conforme as especificações deste Termo de Referência e as demais constantes no Edital.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do Serviço	Unid. medida	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOSE FRANCISCO DA SILVA, área 2216,65 m² AV. JOAO CORREA NETO, área 3455,09 m² 03 CANTEIROS TRIANGULARES NA RUA 11, área 1032,22 m² PRAÇA ANGELINA GONÇALVES MARTINS - NOVO HORIZONTE, área 1522,74 m² AREA VERDE NO INICIO DA AV. JOSE FRANCISCO DA SILVA, área 102,71 m²	M²	99.952,92	R$ 0,38	R$ 37.982,10
2	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. RAMEZ TEBET, área 2351,56 m² AV. IRENE SOUZA DA COSTA, área 3119,21 m² CANTEIROS DA RUA MARIO MACHADO RODRIGUES, área 1473,6 m² CANTEIRO / ROTATORIA DA AV. RAMEZ TEBET C/ AV. IRENE SOUZA, área 644,54 m²	M²	91.066,92	R$ 0,38	R$ 34.605,42
3	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV, J - ANTONIO GABARON VARGAS (JD ELDORADO), área 4014,26 m² AV, J - ANTONIO GABARON VARGAS (FLOR DO CAMPO), área 3836,2 m² CANTEIRO AV. J COM AV. J- ANTONIO GABARON VARGAS, área 1932,8 m² CANTEIRO AV. J- ANTONIO GABARON VARGAS COM RUA MANDI, área 70,76 m²	M²	118.248,24	R$ 0,38	R$ 44.934,33
4	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOSE FERREIRA DA COSTA - INICIO RUA PALMAS (ESTÁDIO) ATÉ O INICIO DA AV, J, área 6231,17 m² CANTEIROS DA RUA DOMINGOS AFONSO DE AMORIM, área 943,64 m² CANTEIRO/ROTATORIA DA AV. JOSE FERREIRA DA COSTA COM A AV. J, área 1285,61 m² CANTEIRO/ROTATORIA DA AV. JOSE FERREIRA DA COSTA COM A RUA DOMINGOS AFONSO DE AMORIM, área 486,89 m²	M²	125.262,34	R$ 0,38	R$ 47.599,68

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

5	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. SEBASTIAO PAES ANANIAS, área 3376,25 m² CANTEIRO ENFRENTE MATERIAL DE CONSTRUFORT, área 1088,51 m² PRAÇA DONA ALICE, área 742,96 m² CANTEIRO E ROTATORIA PARQUE INDUSTRIAL 3 - ENTRE AS RUAS ARGENTINA E RUA PORTO SEGURO, área 1801,14 m² PRAÇA AREA VERDE PARQUE INDUSTRIAL 3 - GAROTINHO, área 4705,8 m²	M²	140.575,92	R$ 0,38	R$ 53.418,84
6	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOSE FERREIRA DA COSTA INICIO NA RUA SANTA LUZIA E TERMINO NA RUA PALMAS, área 10156,46 m²	M²	152.346,90	R$ 0,38	R$ 57.891,82
7	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOAO DE BARRO, área 3540,23 m² PRAÇA DO YPE ROXO, área 2465,82 m²	M²	72.072,60	R$ 0,38	R$ 27.387,58
8	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PISTA DE ATLETISMO PRAÇA JD DOS PASSAROS, área 4532,04 m² AREA VERDE ATRAS DA POLICLINICA, área 1425,73 m² PRAÇA DO JARDIM ELDORADO II, área 5193,3 m² 4 CANTEIROS FLOR DO CAMPO, área 5193,3 m²	M²	142.812,96	R$ 0,38	R$ 54.268,92
9	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA ANTONIA ESMELINA MARTINS - SÃO FRANCISCO, área 5340,88 m²	M²	64.090,56	R$ 0,38	R$ 24.354,41
10	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA MANOEL ROMUALDO GONÇALVES - CENTRAL, área 2755,87 m²	M²	33.070,44	R$ 0,38	R$ 12.566,76
11	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA JOAQUIM NUNES, área 2243,57 m² PRAÇA JARDIM SUCURIU (GRAMA DA AREIA), área 1192,96 m²	M²	41.238,36	R$ 0,38	R$ 15.670,57
12	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA JORNALISTA CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, área 2703,1 m²	M²	32.437,20	R$ 0,38	R$ 12.326,13
13	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CANTEIROS DA RODOVIA MS 316 SAIDA PARA PARAISO DAS ÁGUAS, área 834,77 m² LATERAL LADO DIREITO DA RODOVIA MS 316, área 9104,89 m² CANTEIRO SALTO DO SUCURIU NA RODOVIA MS 316 SAIDA PARA PARAISO DAS ÁGUAS, área 5763,55 m²	M²	188.438,52	R$ 0,38	R$ 71.606,63

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

14	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** TERMINAL RODOVIARIO, área 2922,34 m² QUADRA AO LADO DO TERMINAL - ENTRADA DOS ONIBUS, área 3776,86 m²	M²	80.390,40	R$ 0,38	R$ 30.548,35
15	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CANTEIROS DA RUA JOSE A. DIAS (TREVO SAIDA PARA CHAPADÃO DO SUL), área 5206,82 m² ANEL VIÁRIO DO TREVO CHAPADÃO DO SUL, área 2615,48 m² CANTEIRO DA LATERAL A ESQUERDA A MARGINAL A RUA JOSE A. DIAS, área 6662,37 m²	M²	173.816,04	R$ 0,38	R$ 66.050,09
16	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. KENDY NAKAI, área 1091,05 m² ROTATORIA TREVO NO FINAL DA AV. KENDY NAKAI, área 3235,79 m² CANTEIROS NA LATERAL DA AV. KENDY NAKAI NA RUA ALAMEDA SUCURIU, área 2629,23 m² ROTATÓRIA ENFRENTE ZIZO PNEUS, área 97,44 m²	M²	84.642,12	R$ 0,38	R$ 32.164,00
17	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA LUZIANO GARCIA FERREIRA - VALE DO AMANHECER, área 272,56 m² DEMUTRAM, área 1258,45 m²	M²	18.372,12	R$ 0,38	R$ 6.981,40
18	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA MOACIR RODRIGUES - JARDIM BUENOS AIRES, área 2180,96 m² PRAÇA JOSE EUGENIO FILHO - JATOBAS, área 719,53 m² CANTEIRO AREA VERDE NA RUA SÃO PAULO, área 297,66 m²	M²	38.377,80	R$ 0,38	R$ 14.583,56
19	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** TREVO DA RODOVIA MS 135 ANEL VIARIO AERODROMO MUNICIPAL, área 3223,94 m² AERODROMO MUNICIPAL JARDINAGEM AO REDOR DO RECIPITIVO, área 8855,59 m²	M²	144.954,36	R$ 0,38	R$ 55.082,65
20	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA ARINDO - FLAMBOYANT, área 2283,05 m²	M²	27.396,60	R$ 0,38	R$ 10.410,70
21	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PAÇO MUNICIPAL (sec. administração, saúde, desenvolvimento, agricultura, assistência social), área 1085,79 m² PROCON, área 658,86 m²	M²	24.425,10	R$ 0,38	R$ 9.281,53
22	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA FLOR DO CERRADO, área 6600,55 m²	M²	79.206,60	R$ 0,38	R$ 30.098,50

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

23	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA MARIA DA LUZ FERREIRA - SONHO MEU IV, área 842,16 m² 02 ROTATORIAS E 1 CANTEIRO NA RUA SERGIPE, área 2147,18 m²	M²	35.872,08	R$ 0,38	R$ 13.631,39
24	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PISTA DO AÇUDE (EXTERNO E INTERNO), área 41825,11 m²	M²	501.901,32	R$ 0,38	R$ 190.722,50
25	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** TERRENOS NOTIFICADOS E AREAS VERDES, área 360 m²	M²	720.000	R$ 0,38	R$ 273.600,00
26	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRACINHA DA FIGUEIRA, área 170,6 m² ROTATORIA RUA JOAO ALMEIDA LEITE, área 37,82 m² PARQUE ECOLOGICO VILIBOLDO, área 36952,58 m²	M²	445.932	R$ 0,38	R$ 169.454,16
27	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** VELADORIA MUNICIPAL, área 342,28 m² CEMITÉRIO DIVINO PAI ETERNO (CENTRAL), área 571,78 m² CEMITÉRIO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BARBOSA), área 436,02 m² CEMITÉRIO ADVENTISTA, área 681,17 m²	M²	24.375	R$ 0,38	R$ 9.262,50
28	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CEMITÉRIO NOVO SAÍDA ATVOS, área 27514,26 m²	M²	330.171,12	R$ 0,38	R$ 125.465,02
29	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CEMITÉRIO DA LAGE, área 2310,06 m²	M²	27.720,72	R$ 0,38	R$ 10.533,87
30	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** GINÁSIO DE ESPORTES, área 4147,68 m² CENTRO DE TREINAMENTO JULIO MAIA ENTORNO, área 9237,24 m² CENTRO DE TREINAMENTO JULIO MAIA - CAMPO, área 7521,38 m²	M²	250.875,60	R$ 0,38	R$ 95.332,72
31	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESTÁDIO MUNICIPAL LAERTE PAES COELHO (INTERNO E EXTERNO), área 10809,23 m²	M²	129.710,76	R$ 0,38	R$ 49.290,08
32	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE EVENTOS RAMEZ TEBET (INTERNO E EXTERNO), área 10092,94 m²MUSEU INTERATIVO (INTERNO E EXTERNO), área 554,58 m²	M²	149.065,28	R$ 0,38	R$ 56.644,80
33	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS CARRIJO, área 1543,54 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, área 1073,59 m²	M²	31.405,56	R$ 0,38	R$ 11.934,11
34	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FAUSTINO ROSA, área 1079,26 m²	M²	12.951,12	R$ 0,38	R$ 4.921,42

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

35	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER, área 939,34 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE NINAR, área 444,61 m²	M²	16.607,40	R$ 0,38	R$ 6.310,81
36	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL FABIO RODRIGUES BARBOSA, área 1724,83 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA VOVO, área 2418,88 m²	M²	49.724,52	R$ 0,38	R$ 18.895,31
37	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** BIBLIOTECA BRUNA NASCIMENTO, área 322,34 m2	M²	3.868,08	R$ 0,38	R$ 1.469,87
38	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ADENOCRE, área 1536,41 m² ESCOLA MUNICIPAL ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, área 926,45 m²	M²	29.554,32	R$ 0,38	R$ 11.230,64
39	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** GARAGEM DA EDUCAÇÃO, área 682,88 m²	M²	81.94,56	R$ 0,38	R$ 3.113,93
40	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBROSINA PAES COELHO, área 357,27 m²	M²	4.287,24	R$ 0,38	R$ 1.629,15
41	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA, área 657,02 m²	M²	7.884,24	R$ 0,38	R$ 2.996,01
42	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, área 829,28 m²	M²	9.951,36	R$ 0,38	R$ 3.781,51
43	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** LAR DO ABRIGO, área 272,23 m2	M²	3.266,76	R$ 0,38	R$ 1.241,36
44	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS 1), área 195,94 m²	M²	2.351,28	R$ 0,38	R$ 893,48
45	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CREAS, área 74,03 m²	M²	888,36	R$ 0,38	R$ 337,57
46	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESTACIONAMENTO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO(CONVIVER), área 2398,49 m²	M²	28.781,88	R$ 0,38	R$ 10.937,11
47	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** RICA TRAMA, área 506,56 m´2	M²	6.078,72	R$ 0,38	R$ 2.309,91
48	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ANTENA JARDIM DOS PASSAROS, área m²	M²	11.581,80	R$ 0,38	R$ 4.401,08
49	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CINTURÃO VERDE, área 912,43 m²	M²	10.949,16	R$ 0,38	R$ 4.160,68

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

50	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** OFICINA DAS OPORTUNIDADES, área 938,44 m²	M²	11.261,28	R$ 0,38	R$ 4.279,28
51	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, área 51,23 m² CAPS, área 420,74 m²	M²	5.663,64	R$ 0,38	R$ 2.152,18
52	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE DA VILA NUNES, área 701,98 m²	M²	8.423,76	R$ 0,38	R$ 3.201,02
53	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE SONHO MEU 3, área 892,14 m²	M²	10.705,68	R$ 0,38	R$ 4.068,15
54	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE SÃO FRANCISCO, área 62,36 m²	M²	748,32	R$ 0,38	R$ 284,36
55	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** APAE, área 1081,13 m²	M²	12.973,56	R$ 0,38	R$ 4.929,95
56	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE DO VALE DO AMANHECER, área 134,43 m²	M²	1.613,16	R$ 0,38	R$ 613,00
57	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO CENTRAL, área 255,91 m²	M²	3.070,92	R$ 0,38	R$ 1.166,94
58	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** VIGILÂNCIA SANITÁRIA, área 16,43 m²	M²	197,16	R$ 0,38	R$ 74,92
59	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO MARIA FAUSTINO DE SOUZA - LAGE, área 980,72 m²	M²	11.768,64	R$ 0,38	R$ 4.472,08
60	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, área 400,19 m²	M²	4.802,28	R$ 0,38	R$ 1.824,86
61	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POLICLINICA, área 748,19 m²	M²	8.978,28	R$ 0,38	R$ 3.411,74
62	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, área 2619,82 m²	M²	39.297,30	R$ 0,38	R$ 14.932,97
63	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, área 14471,5 m²	M²	173.658	R$ 0,38	R$ 65.990,04
64	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PARQUE MUNICIPAL SALTO DO SUCURIU, área 18283,81 m²	M²	292.540,96	R$ 0,38	R$ 111.165,56
65	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 0 A 3 METROS**	Unid.	335	R$ 50,00	R$ 16.750,00
66	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 3 A 6 METROS**	Unid.	395	R$ 70,00	R$ 27.650,00
67	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 6 A 9 METROS**	Unid.	325	R$ 100,00	R$ 32.500,00
68	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 9 A 12 METROS**	Unid.	285	R$ 120,00	R$ 34.200,00
69	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA ACIMA DE 12 METROS**	Unid.	275	R$ 130,00	R$ 35.750,00

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

O valor total estimado da contratação é de R$ 2.203.732,01 (dois milhões, duzentos e três mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavos).

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 4971/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção e conservação das áreas verdes e dos espaços públicos constituem dever permanente da Administração Pública, sendo necessárias não apenas para a preservação do patrimônio público, mas também para garantir a segurança, a salubridade, a acessibilidade, a organização e a adequada utilização dos espaços pela população. No Município de Costa Rica/MS, praças, parques, canteiros, áreas institucionais, terrenos públicos, unidades escolares, unidades de saúde, vias públicas e demais áreas sob responsabilidade do Município demandam serviços periódicos de jardinagem, especialmente roçada de grama e poda de árvores.

A necessidade desses serviços apresenta caráter contínuo e variável, uma vez que a frequência e a extensão das intervenções dependem das condições climáticas, do crescimento da vegetação, da localização das áreas públicas e das necessidades identificadas pelos setores responsáveis. Dessa forma, não é possível estabelecer, com absoluta precisão, a quantidade e a periodicidade dos serviços que serão necessários durante todo o período de contratação, sendo conveniente que a Administração disponha de prestadores habilitados para atendimento conforme a demanda.

Nesse contexto, o credenciamento mostra-se instrumento adequado para possibilitar a formação de cadastro de empresas e profissionais interessados e aptos à execução dos serviços de jardinagem, permitindo que a Administração disponha de uma rede de prestadores previamente habilitados, observadas as condições, valores, critérios e demais exigências estabelecidas no edital de credenciamento.

A adoção do credenciamento proporciona maior agilidade e eficiência na contratação dos serviços, permitindo o acionamento dos prestadores conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, sem a necessidade de realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada demanda. Tal sistemática é especialmente adequada diante da natureza variável dos serviços de roçada e poda, que podem ser necessários em diferentes locais e períodos, de acordo com as condições das áreas públicas.

A execução dos serviços por profissionais e empresas devidamente credenciados também se justifica pela necessidade de utilização de equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra adequada, especialmente nos serviços de poda de árvores, que podem envolver vegetação de diferentes portes e condições de execução que exigem cuidados específicos para garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários dos espaços públicos, das edificações, veículos, redes elétricas e demais estruturas existentes.

A manutenção periódica das áreas verdes contribui diretamente para a conservação e valorização dos espaços públicos, evitando o crescimento excessivo da vegetação, a obstrução de calçadas e vias, a interferência em equipamentos e estruturas públicas e a ocorrência de situações que possam oferecer riscos à população. Da mesma forma, a realização adequada das podas contribui para o controle do crescimento das árvores, a manutenção da segurança e a preservação das áreas urbanas e institucionais.

A contratação sob demanda também permite maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os serviços poderão ser solicitados de acordo com a necessidade efetivamente constatada, evitando a manutenção de estrutura própria permanente em quantidade superior à demanda. A medida contribui, ainda, para a prevenção de danos ao

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

patrimônio público e para a redução de custos decorrentes da ausência ou postergação de serviços de manutenção preventiva.

O credenciamento possibilita, ainda, a ampliação do número de prestadores aptos a atender às demandas do Município, promovendo maior flexibilidade operacional e evitando a concentração da execução dos serviços em um único fornecedor, sempre observados os critérios objetivos definidos pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a contratação de serviços de jardinagem, compreendendo roçada de grama e poda de árvores, por meio de credenciamento, mostra-se adequada para atender às necessidades do Município de Costa Rica/MS, proporcionando maior agilidade, eficiência e capacidade de resposta às demandas de manutenção das áreas públicas, garantindo a conservação, segurança, limpeza e adequada utilização dos espaços municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, restou justificado que, ao final do levantamento de mercado e após análise das soluções disponíveis, verificou-se que a alternativa mais adequada para atendimento da demanda é o **credenciamento**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da Vigência do Edital, do Termo de Credenciamento e da Contratação:

3.2.1. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

3.2.2. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

3.3. Da sustentabilidade:

3.3.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de execução do objeto:

a) realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da poda, capina, roçada e demais serviços de jardinagem, em local devidamente autorizado pelo órgão competente, quando aplicável;

b) utilizar racionalmente os recursos naturais, evitando desperdícios de água, combustíveis e demais insumos empregados na execução dos serviços;

c) adotar medidas para minimizar a emissão de ruídos, poeira e demais impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;

d) utilizar equipamentos e ferramentas em boas condições de funcionamento, realizando manutenção preventiva para reduzir a emissão de poluentes e o consumo excessivo de combustível;

e) observar a legislação ambiental, trabalhista e as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos profissionais envolvidos;

f) evitar danos às árvores, jardins, canteiros, sistemas de irrigação, calçadas, edificações e demais bens públicos durante a execução dos serviços, promovendo, quando necessário, a recomposição de eventuais danos causados por sua atuação;

g) sempre que houver viabilidade técnica, promover o reaproveitamento ou a destinação adequada dos resíduos vegetais, mediante compostagem, trituração ou outro processo ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação aplicável.

3.4 Do Consórcio

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Da subcontratação

3.5.1. Conforme justificado no ETP, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser estabelecido, conforme o tipo de serviço a ser realizado, inserido na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a realização dos serviços, sendo elaborada diretamente pelo órgão/entidade requisitante.

A cada solicitação, a empresa credenciada terá o prazo de até **06 (seis)** horas para manifestar seu aceite. Uma vez aceito o objeto, a credenciada deverá concluir o serviço solicitado no prazo máximo de 30 (Trinta) **dias úteis**, contados da data de autorização de início dos serviços de acordo com o horário estipulado para o objeto analisado no orçamento, e fixado na Autorização pelo órgão/entidade requisitante, respeitado como limite o horário de funcionamento das Secretarias Municipais que é das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. A execução dos serviços objeto do presente termo de credenciamento será operacionalizada por meio da plataforma digital oficial adotada pelo Município de Costa Rica: https://costarica.credenciamei.com.br/, ambiente eletrônico exclusivo que centralizará todas as etapas do processo, da solicitação até a conclusão dos serviços prestados.

4.2. Cada empresa credenciada terá acesso individual e seguro ao sistema, mediante login próprio, onde receberá e acompanhará, em tempo real, as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

4.3. No modelo de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. Trata-se de instrumento jurídico adequado quando há interesse público em manter uma rede de fornecedores qualificados, aptos a atender demandas variáveis e recorrentes da Administração, com igualdade de condições e pluralidade de participação.

4.4. Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado modelo de distribuição baseado em critérios objetivos definidos no Edital, operacionalizados pela plataforma digital utilizada pela Administração, observada a proporcionalidade da demanda e a dinâmica do credenciamento.

4.5. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.5.1. Após a habilitação dos participantes, será realizado o sorteio operacional inicial para definir a ordem inicial do rodízio, com a finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

4.5.2. As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio e a quantidade de horas disponíveis no momento.

4.6. DA FORMA DE RATEIO NO EMPENHO POR DEMANDA

4.6.1 Após a execução do primeiro ciclo de rodízio, as solicitações subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova Autorização de Fornecimento (AF), apresentar o maior saldo disponível de horas a atender. A plataforma digital controlará esse saldo automaticamente, atualizando a carga de serviços executados por cada fornecedor.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

4.6.2 Essa lógica visa assegurar que, ao final da vigência contratual, todas as empresas credenciadas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviço, visando promover proporcionalidade, tratamento isonômico e adequada distribuição das demandas entre os credenciados ativos.

4.7. Na hipótese de ausência de manifestação da credenciada dentro do prazo estabelecido no item 4.1, a solicitação será automaticamente redirecionada ao próximo credenciado apto, conforme a lógica de distribuição operacionalizada pela plataforma digital adotada pela Administração.

4.8. O aceite ou a recusa será registrado diretamente no sistema eletrônico "CREDENCIAMEI" https://costarica.credenciamei.com.br . A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada automaticamente como recusa, sendo a AF redirecionada à próxima credenciada da fila. Todo o fluxo ficará registrado eletronicamente, compondo o histórico de execução e subsidiando a gestão, auditoria e fiscalização.

4.9. Uma vez aceito o serviço, a credenciada deverá disponibilizar o objeto solicitado no prazo definido em cada Autorização de Fornecimento.

4.10. O uso da plataforma proporciona, entre outras vantagens:
I -Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;
II -Equidade na distribuição das demandas, com distribuição estimativa e equitativa do orçamento disponível, conforme a demanda da Administração automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;
III- Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado e por tipo de serviço;
IV -Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;
V - Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

4.11. A execução dos serviços ocorrerá no município. Como condição específica para participação no credenciamento, o interessado deverá possuir sede ou estabelecimento localizado no município, considerando que o objeto deve ser realizado na própria localidade, o que justifica a exigência em razão da natureza da demanda.

4.12. Ao término de cada execução, a credenciada deverá inserir na plataforma eletrônica o seu registro.

4.13. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO RODÍZIO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:
Quando a credenciada, não puder participar da distribuição da demanda deverá informar a recusa no aplicativo.

As demandas seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br .

O credenciado terá o prazo de até 06 (Seis) horas para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.

No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

Após o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço e posteriormente será avaliado pela administração.

O credenciado poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

A credenciante, apresentará a operacionalização do aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br. A todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação, devendo ocorrer a 1ª reunião de fiscalização para essa finalidade ou gestor de contratos deverá se certificar da remessa de outra forma.

Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores e fiscais responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento deverão realizar o registro da execução e a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.

A avaliação terá como finalidade acompanhar e registrar a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, possibilitando o adequado controle e fiscalização da execução dos serviços.

O resultado da avaliação poderá gerar efeitos administrativos, incluindo advertência, suspensão temporária de novas demandas ou, em casos reincidentes ou graves, descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos, bem como a metodologia de apuração e as consequências previstas para desempenhos insatisfatórios, serão estabelecidos de forma detalhada no Edital e em normativos complementares eventualmente publicados pela Administração.

Deste modo, o serviço é prestado respeitando o rodízio entre os credenciados, garantindo distribuição proporcional e isonômica da demanda entre os credenciados ativos.

Toda movimentação é registrada no sistema e ao final há a possibilidade de emissão automática dos relatórios de execução para comprovação dos serviços realizados, documento que deve integrar o processo de fiscalização instituído pelo Plano Básico de Fiscalização do município, mas não substitui os atos regulamentados pelo Decreto municipal nº 4.926/2023 para o recebimento do objeto.

4.14. Condições de recebimento do objeto

4.14.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sitio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:
PBF: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoe_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_(pu_29011234.pdf

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para fins de controle e liquidação financeira, será adotado o modelo de medição por serviço executado, com base no cumprimento das Ordem de Serviços (OS) emitida eletronicamente via plataforma digital e finalizadas após a devida confirmação de execução por parte da empresa credenciada e da secretaria solicitante.

5.1.1. A cada solicitação atendida, o fornecedor deverá registrar na plataforma a conclusão do serviço no campo específico da OS correspondentes. Após validação pelo setor responsável da Administração, o sistema emitirá relatório eletrônico de execução, que servirá como documento base para instrução do processo de pagamento.

5.1.2. Deverão ser anexados à nota fiscal pertinente ao termo de credenciamento e deverá ser observado no processo de fiscalização.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do empenho
b) número do processo
c) número da licitação/modalidade
d) descrição do serviço
e) quantidade de diárias
f) valor unitário, valor total
g) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
h) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

5.3. A Credenciada, durante toda a execução do termo de credenciamento, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade exigida no art. 68 da Lei 14.133/2021 devendo encaminhar junto à nota fiscal o cartão de CNPJ, Certidões de regularidade com FGTS, Seguridade Social, Fazenda Nacional, Municipal ISSQN e Trabalhista, todas válidas na data da solicitação de pagamento.

5.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ constante no credenciamento e conter descrição compatível com a OS executados: tipo de serviço, quantidade de diárias, valor unitário e total. Não serão aceitas faturas de terceiros nem pagamento via boleto bancário.

5.4.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5. DO PAGAMENTO:

5.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

5.5.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

5.5.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
5.5.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
5.5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
5.5.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
5.5.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
5.5.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
5.5.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.
6.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf

6.4. Modelo de Execução (art. 6º, XXIII, d, da Lei n. 14.133/2021)

A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital (https://costarica.credenciamei.com.br), sistema oficial adotado pelo Município para a administração centralizada e automatizada das contratações decorrentes do credenciamento decorrentes de credenciamento público.

Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do serviço prestado. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

As Ordens de Serviços (OS) serão emitidas eletronicamente pelas secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rodízio proporcional entre os habilitados. O prestador terá o prazo de até 2 (duas) horas para manifestar o aceite.

Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da AF e notificará o próximo fornecedor da fila.

Todo o fluxo será registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

O uso da Plataforma Digital proporciona, entre outras vantagens:

- Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;
- Equidade na distribuição das demandas, com distribuição estimativa e equitativa do orçamento disponível, conforme a demanda da Administração automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;
- Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por gerência solicitante e por tipo de hospedagem;
- Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;
- Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado quaisquer procedimentos fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.
Os registros eletrônicos constantes da plataforma constituirão meio válido de prova para fins de fiscalização, medição, auditoria, liquidação da despesa e apuração de responsabilidade.

6.5. Das Exigências de Habilitação
Conforme registrado no ETP, além dos documentos gerais a constarem do Edital **foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
7.1.O valor total estimado da contratação é **R$ 2.203.732,01 (dois milhões, duzentos e três mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

8. DO REAJUSTE
8.1. Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do credenciamento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. As infrações administrativas cometidas pelos credenciados serão apuradas em processo administrativo formalizado nos termos do Decreto Municipal pertinente, em conformidade com o disposto no edital de credenciamento originário.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Considerando o credenciamento de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes e poda de árvores, esclarece-se que, embora a demanda esteja relacionada às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Turismo e Meio Ambiente; Desenvolvimento; Agricultura; e Cultura e Esporte, os quantitativos correspondentes encontram-se, neste momento, zerados para essas unidades, estando integralmente alocados na Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas.
Dessa forma, as despesas decorrentes da execução dos serviços solicitados serão custeadas com recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas, unidade que dispõe dos quantitativos necessários e da correspondente previsão orçamentária para atendimento da demanda.
A medida visa assegurar a adequada execução orçamentária e financeira, a regularidade dos procedimentos administrativos e a continuidade dos serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes e poda

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

de árvores em áreas públicas municipais, observadas a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade entre o objeto contratado e a finalidade da despesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

Recurso: ☒ Municipal: ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02; Unidade: 02.02; Função: 04; Sub-Função: 123; Programa: 0001; Projeto//atividade: 2.105; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 45; Desdobramento: 78; Fonte de Recurso: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Estimado: O valor será zerado, tendo em vista que o quantitativo da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle está junto com o da Secretaria de Transportes Urbanização e Obras Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: ☒ Municipal: R$ 38.299,21 ☒ Estadual R$ 1.000,00 ☒ Federal R$ 1.000,00

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 04; Unidade: 02.04,04; Função: 10; Sub-Função: 301, 302, 305; Programa: 0003; Projeto//atividade: 1.023, 1.022, 2.306; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276; Desdobramento: 78; Fonte de Recurso: 1500, 1600, 1621; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Total Estimado R$ 40.299,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: ☒ Municipal: R$ 33.302,02 ☐ Estadual: ☐ Federal:

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 05, 06, 08; Unidade: 05.04, 05.02, 05.01; Função: 08; Sub-Função: 243, 244, 245, 122; Programa: 0005; Atividade: 2.138, 2.134, 2.129, 2.131, 2.132, 2.141, 2.133, 2.170, 1.106; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 360, 353, 290, 296, 307, 311, 319, 335, 347, 348; Desdobramento nº: 78; Fonte de Recursos: 1500, 1660, 1661, 1759, 1661; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Total Estimado R$ 33.302,02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: ☒ Municipal: R$ 85.701,25, ☐ Estadual: ☐ Federal:

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02, 03; Unidade: 02.03; Função: 12; Sub-Função: 361, 365; Programa: 0002; Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.115, 2.117, 2.025, 2.027, 2.029, 2.119; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 92, 93, 94, 106, 107, 108, 131, 132, 151, 152, 153, 163, 176, 188, 198; Desdobramento nº: 78; Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1571, 1569, 1540, 1553; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Total Estimado R$ 85.701,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02, 15; Unidade: 02.07, 02.18, 02.19; Função: 18, 23; Sub-Função: 541, 695; Programa: 0004, 0013, 0012; Projeto/Atividade: 2.145, 1.105, 2.692, 2.693; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 561, 379, 385, 538, 535; Desdobramento: 78; Fonte de Recursos: 1500, 1501; Plano Plurianual Lei 1.829/2025

Valor Estimado: O valor será zerado, tendo em vista que o quantitativo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente está junto com o da Secretaria de Transportes Urbanização e Obras Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Recurso: ☒ Municipal: R$ 2.350,00 ☐ Estadual:

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02; Unidade: 02.13; Função: 15; Sub-Função: 451; Programa: 0009; Projeto/Atividade: 2.108; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 521; Desdobramento: 78; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual Lei 1.829/2025

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Valor Total Estimado R$ 2.044.429,54
O valor leva-se em consideração o saldo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02; Unidade: 02.08; Função: 23; Sub-Função: 691; Programa: 0004; Projeto/Atividade: 2.691; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 409; Desdobramento nº: 79; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1829/2025
Valor Estimado: O valor será zerado, tendo em vista que o quantitativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento está junto com o da Secretaria de Transportes Urbanização e Obras Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Recurso: ☒ Municipal: ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02; Unidade: 02.07; Função: 20; Sub-Função: 608; Programa: 0007; Projeto//atividade: 2.609; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 394; Desdobramento: 78; Fonte de Recurso: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado: O valor será zerado, tendo em vista que o quantitativo da Secretaria Municipal de Agricultura está junto com o da Secretaria de Transportes Urbanização e Obras Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Recurso: ☒ Municipal: ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02, 09; Unidade: 02.09; Função: 13, 27; Sub-Função: 392, 812; Programa: 0008; Projeto//atividade: 2.148, 2.147, 2.168; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 422, 435, 442; Desdobramento: 78; Fonte de Recurso: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado: O valor será zerado, tendo em vista que o quantitativo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte está junto com o da Secretaria de Transportes Urbanização e Obras Públicas.

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ADENDO AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

SD N.º: 73	73/2026 (SMAFPRC), 42/2026 (SMS), 56/2026 (FMAS), 74/2026 (SEMED), 34/2026 (SEMCE), 29/2026 (SMAG), 43/2026 (SMD), 24/2026 (SMTUOP), 41/2026 (SEMTMA).
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle.
Responsável pela Demanda:	Paulo César Gabaron Vargas.
Unidades Gestoras Participantes:	☒ Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Planejamento, Receita e Controle ☒ Secretaria Municipal de Saúde ☒ Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social ☒ Secretaria Municipal de Educação ☒ Secretaria Municipal de Agricultura ☒ Secretaria Municipal de Desenvolvimento ☒ Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente ☒ Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ☒ Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes e poda de árvores, em atendimento as demandas da Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento, Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Transporte, Urbanização e Obras Públicas.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação Regente:

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata;
Resolução Normativa TCE/MS nº 88/2018 – dispõe sobre os documentos exigidos no TCE/MS;
Decreto Municipal nº 5.018/2024 – dispõe sobre a formalização de SD, ETP e TR;
Decreto Municipal nº 4.973/2023 – regulamento os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
Decreto Municipal nº 4.971/2023 – regulamento geral municipal sobre Lei 14.133/2021;
Decreto Municipal nº 4.922/2023 – dispõe sobre o catalogo de padronização;
Decreto Municipal nº 4.926/2023 – dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização Municipal

3.1.2. Da Legislação específica do objeto:

Não se aplica.

3.2. Das contratações anteriores:

☒ O objeto foi realizado anteriormente através do Processo Administrativo nº 508/2024 – Pregão Eletrônico 19/2024, Ata nº 35/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, aproveitando-se o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo, conforme relatório em anexo.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade e o fundamento legal da contratação:

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, em razão da inviabilidade de competição, considerando que o objeto possibilita a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, sem exclusão entre os habilitados.
A adoção do credenciamento mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que a Administração Pública não pretende selecionar um único contratado, mas sim credenciar todos os particulares que preencham os

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições previstas no edital, permitindo sua contratação conforme a necessidade administrativa e os critérios objetivos previamente definidos.

O procedimento encontra amparo no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para os casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, bem como no art. 79, inciso I, do mesmo diploma legal, que disciplina o sistema de credenciamento para hipóteses em que a Administração viabiliza a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

Dessa forma, restam atendidos os pressupostos legais para a adoção da inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e transparência, assegurando igualdade de oportunidades aos interessados aptos a prestar o objeto contratado.

3.4. Da forma da licitação:

Por se tratar de inviabilidade de competição, em razão da necessidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será formalizado procedimento de credenciamento, cujo edital permanecerá permanentemente aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

As sessões públicas para recebimento, análise da documentação e julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizadas de forma presencial, mediante a entrega dos documentos exigidos no edital, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, Receita e Controle, situada à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228/, Centro, Costa Rica/MS, nos períodos e horários estabelecidos no edital, que será devidamente publicado.

Os períodos para recebimento da documentação, bem como as datas das sessões públicas, serão definidos no referido edital, garantindo ampla publicidade, transparência, isonomia entre os interessados e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

Ressalta-se, ainda, que, embora tenha sido identificada a necessidade de consolidação das demandas, por envolver serviços recorrentes destinados às diversas unidades da Administração Pública Municipal, essa circunstância, por si só, não justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, diante da incompatibilidade entre as peculiaridades do objeto e a sistemática do SRP, sendo o credenciamento a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, da isonomia e do interesse público

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados, não se tratando de orçamento sigiloso.

3.7. Da Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Por se tratar de procedimento auxiliar de credenciamento, caracterizado pela inexistência de competição, disputa de lances ou classificação entre os interessados, não se aplicam os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, relativos à realização de licitações exclusivas, à reserva de cotas ou às demais medidas destinadas à promoção da competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte.

No credenciamento, os requisitos de habilitação, as condições de execução e a remuneração são previamente definidos pela Administração e aplicados de forma isonômica a todos os interessados que atendam às exigências do edital, inexistindo seleção da proposta mais vantajosa por meio de disputa.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Assim, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado apenas o benefício previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, consistente na possibilidade de regularização posterior da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante concessão de prazo para saneamento, quando constatada alguma restrição, observadas as condições estabelecidas no edital.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

Em razão da natureza do procedimento de credenciamento, destinado à habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A vedação justifica-se pelo fato de que o credenciamento não possui caráter competitivo, não envolvendo disputa de preços ou seleção de uma única proposta vencedora, mas sim a formação de uma rede de prestadores aptos à execução do objeto, conforme a necessidade da Administração.

Nesse contexto, a participação em consórcio não se mostra necessária ou vantajosa, podendo, inclusive, restringir a participação de interessados que poderiam se habilitar individualmente, contrariando os princípios da isonomia, ampla participação e eficiência que norteiam o procedimento de credenciamento.

3.9 Da subcontratação da Lei 14.133/21:

Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza do procedimento, que não se caracteriza como licitação competitiva, mas sim como procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação prevista no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 tem por finalidade possibilitar que o contratado delegue parte da execução do objeto a terceiros, desde que autorizado pela Administração e observados os requisitos legais. Contudo, tal possibilidade mostra-se incompatível com o presente procedimento, uma vez que o credenciamento tem como objetivo habilitar diretamente todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, formando uma rede de prestadores aptos à execução dos serviços.

No caso em questão, as empresas credenciadas deverão executar diretamente os serviços contratados, assumindo integralmente a responsabilidade pela qualidade, cumprimento dos prazos, observância das condições estabelecidas no edital e atendimento às necessidades da Administração Pública.

A permissão de subcontratação poderia descaracterizar a finalidade do credenciamento, possibilitando a execução dos serviços por terceiros que não foram previamente submetidos aos critérios de habilitação e qualificação exigidos pela Administração, dificultando o controle, a fiscalização e a responsabilização pela execução contratual.

Dessa forma, considerando as particularidades do objeto, especialmente a necessidade de garantir eficiência, transparência, controle e adequada fiscalização dos serviços de reparos destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, fica vedada a subcontratação do objeto.

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda

3.11. Demais justificativas:

Para a adequada execução dos serviços de roçada de grama e poda de árvores, os profissionais e empresas credenciados deverão possuir mão de obra capacitada, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, em perfeitas condições de uso.

Os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança necessários, observando as normas de segurança e saúde aplicáveis à execução dos serviços.

A execução deverá observar as normas ambientais e demais regulamentações aplicáveis, especialmente quanto à poda de árvores, à preservação da vegetação e à destinação adequada dos resíduos provenientes da roçada e da poda

Os credenciados serão responsáveis pelo transporte, operação e manutenção dos equipamentos, bem como pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Os serviços deverão ser executados de acordo com as solicitações da Administração, observando os locais, quantitativos, prazos e especificações estabelecidos, ficando o credenciado responsável pela qualidade e segurança dos serviços realizados.

A exigência desses requisitos justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos trabalhadores e da população, a adequada execução dos serviços, a preservação do patrimônio público e a redução de impactos ambientais.

3.11.1. Dos Materiais e Equipamentos (ferramentas) necessários:

Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

I. Todo material necessário, exceto equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;

II. Todos os equipamentos e ferramentas, inclusive EPIs, bem como demais itens correlatos serão de obrigação do credenciado, de acordo com cada especialidade a seguir:

Serviços de Jardinagem, Roçada e Poda de Árvores	
Conhecimentos Necessários	Fundamental o conhecimento básico de jardinagem, roçada, capina, limpeza e conservação de áreas verdes, bem como técnicas de poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais. Conhecimento sobre utilização, operação e manutenção básica de ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços, incluindo roçadeiras, motosserras, podões, tesouras e serras de poda. Deverá possuir noções de identificação e manejo de vegetação, técnicas adequadas de corte e poda, remoção de galhos e resíduos vegetais, bem como conhecimentos básicos de segurança para execução dos serviços.
Segurança EPI	Utilização obrigatória de capacete de segurança, óculos de proteção ou protetor facial, protetor auricular, luvas de proteção, calçado de segurança, perneiras ou proteção para as pernas, vestimenta adequada e demais EPIs necessários conforme a atividade executada. Para serviços de poda em altura, deverá utilizar cinturão de segurança tipo paraquedista, talabarte, sistema de ancoragem e demais equipamentos de proteção adequados. Deverá realizar o isolamento e a sinalização da área de trabalho, especialmente durante a operação de roçadeiras, motosserras e execução de podas, evitando riscos a pessoas, veículos e bens públicos.
Equipamentos Ferramentas	Utilização obrigatória de capacete de segurança, óculos de proteção ou protetor facial, protetor auricular, luvas de proteção, calçado de segurança, perneiras ou proteção para as pernas, vestimenta adequada e demais EPIs necessários conforme a atividade executada. Para serviços de poda em altura, deverá utilizar cinturão de segurança tipo paraquedista, talabarte, sistema de ancoragem e demais equipamentos de proteção adequados. Deverá realizar o isolamento e a sinalização da área de trabalho, especialmente durante a operação de roçadeiras, motosserras e execução de podas, evitando riscos a pessoas, veículos e bens públicos.
Principais Atividades	Execução de roçada manual e mecanizada; capina e limpeza de áreas verdes; corte de vegetação rasteira, mato, capim e plantas invasoras; limpeza e conservação de jardins, canteiros, praças, parques, terrenos e demais áreas públicas; poda de árvores, arbustos e plantas ornamentais; poda de formação, limpeza e manutenção; remoção de galhos secos, quebrados, doentes ou que ofereçam risco; corte e remoção de galhos e partes vegetais; poda de árvores de diferentes portes e alturas; retirada de ervas daninhas; coroamento e limpeza ao redor das árvores; recolhimento, amontoamento, carregamento e remoção dos resíduos provenientes dos serviços; transporte dos resíduos vegetais até o local indicado pela Administração; limpeza da área após a execução dos serviços; utilização e operação de roçadeiras, motosserras e demais equipamentos; isolamento e sinalização da área de trabalho; manutenção e conservação de áreas verdes e arborizadas; e demais atividades correlatas à função.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: O prazo de execução dos serviços deverá ser estabelecido, conforme o tipo de serviço a ser realizado, inserido na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar: a data,

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a realização dos serviços, sendo elaborada diretamente pelo órgão/entidade requisitante.
A cada solicitação, a empresa credenciada terá o prazo de até **06 (seis)** horas para manifestar seu aceite. Uma vez aceito o objeto, a credenciada deverá concluir o serviço solicitado no prazo máximo de 30 (Trinta) **dias úteis**, contados da data de autorização de início dos serviços de acordo com o horário estipulado para o objeto analisado no orçamento, e fixado na Autorização pelo órgão/entidade requisitante, respeitado como limite o horário de funcionamento das Secretarias Municipais que é das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. A execução dos serviços objeto do presente termo de credenciamento será operacionalizada por meio da plataforma digital oficial adotada pelo Município de Costa Rica: https://costarica.credenciamei.com.br/, ambiente eletrônico exclusivo que centralizará todas as etapas do processo, da solicitação até a conclusão dos serviços prestados.
Cada empresa credenciada terá acesso individual e seguro ao sistema, mediante login próprio, onde receberá e acompanhará, em tempo real, as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

4.1.1. Forma de execução: No procedimento de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. E, para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado modelo de distribuição baseado em critérios objetivos definidos no edital, operacionalizados pela plataforma digital utilizada pela Administração (https://costarica.credenciamei.com.br/), observada a proporcionalidade da demanda e a dinâmica do credenciamento. As autorizações de fornecimento/ordens de serviço deverão ser emitidas mediante orçamento prévio do profissional credenciado, e posteriormente aprovado e autorizado, com emissão prévia de nota de empenho pela secretaria/unidade responsável, observando-se o rodízio de credenciados por item.

4.1.2. Da Distribuição da Demanda:
A presente contratação será formalizada por meio de procedimento administrativo de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de seleção paralela e não excludente de múltiplos interessados, desde que preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital.
Os serviços serão solicitados **POR DEMANDA**, conforme necessidade da Secretaria Demandante, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, a estimativa de horas, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.
As demandas seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br.
O credenciado terá o prazo de até **06 (Seis) horas** para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.
No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.
Após o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço e posteriormente será avaliado pela administração.
O credenciado poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.
Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.
A Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, apresentará a operacionalização do aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br. a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

4.2. Local de entrega/execução e horário de atendimento: os serviços serão realizados nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Costa Rica, conforme relação abaixo, devendo na Autorização de Fornecimento ser especificado o local específico onde o serviço será realizado.

Locais
AV. JOSE FRANCISCO DA SILVA, área 2216,65 m² AV. JOAO CORREA NETO, área 3455,09 m² 03 CANTEIROS TRIANGULARES NA RUA 11, área 1032,22 m² PRAÇA ANGELINA GONÇALVES MARTINS - NOVO HORIZONTE, área 1522,74 m² AREA VERDE NO INICIO DA AV. JOSE FRANCISCO DA SILVA, área 102,71 m²
AV. RAMEZ TEBET, área 2351,56 m² AV. IRENE SOUZA DA COSTA, área 3119,21 m² CANTEIROS DA RUA MARIO MACHADO RODRIGUES, área 1473,6 m² CANTEIRO / ROTATORIA DA AV. RAMEZ TEBET C/ AV. IRENE SOUZA, área 644,54 m²
AV, J - ANTONIO GABARON VARGAS (JD ELDORADO), área 4014,26 m² AV, J - ANTONIO GABARON VARGAS (FLOR DO CAMPO), área 3836,2 m² CANTEIRO AV. J COM AV. J- ANTONIO GABARON VARGAS, área 1932,8 m² CANTEIRO AV. J- ANTONIO GABARON VARGAS COM RUA MANDI, área 70,76 m²
AV. JOSE FERREIRA DA COSTA - INICIO RUA PALMAS (ESTÁDIO) ATÉ O INICIO DA AV, J, área 6231,17 m² CANTEIROS DA RUA DOMINGOS AFONSO DE AMORIM, área 943,64 m² CANTEIRO/ROTATORIA DA AV. JOSE FERREIRA DA COSTA COM A AV. J, área 1285,61 m² CANTEIRO/ROTATORIA DA AV. JOSE FERREIRA DA COSTA COM A RUA DOMINGOS AFONSO DE AMORIM, área 486,89 m²
AV. SEBASTIAO PAES ANANIAS, área 3376,25 m² CANTEIRO ENFRENTE MATERIAL DE CONSTRUFORT, área 1088,51 m² PRAÇA DONA ALICE, área 742,96 m² CANTEIRO E ROTATORIA PARQUE INDUSTRIAL 3 - ENTRE AS RUAS ARGENTINA E RUA PORTO SEGURO, área 1801,14 m² PRAÇA AREA VERDE PARQUE INDUSTRIAL 3 - GAROTINHO, área 4705,8 m²
AV. JOSE FERREIRA DA COSTA INICIO NA RUA SANTA LUZIA E TERMINO NA RUA PALMAS, área 10156,46 m²
AV. JOAO DE BARRO, área 3540,23 m² PRAÇA DO YPE ROXO, área 2465,82 m²
PISTA DE ATLETISMO PRAÇA JD DOS PASSAROS, área 4532,04 m² AREA VERDE ATRAS DA POLICLINICA, área 1425,73 m² PRAÇA DO JARDIM ELDORADO II, área 5193,3 m² 4 CANTEIROS FLOR DO CAMPO, área 5193,3 m²
PRAÇA ANTONIA ESMELINA MARTINS - SÃO FRANCISCO, área 5340,88 m²
PRAÇA MANOEL ROMUALDO GONÇALVES - CENTRAL, área 2755,87 m²
PRAÇA JOAQUIM NUNES, área 2243,57 m² PRAÇA JARDIM SUCURIU (GRAMA DA AREIA), área 1192,96 m²
PRAÇA JORNALISTA CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, área 2703,1 m²
CANTEIROS DA RODOVIA MS 316 SAIDA PARA PARAISO DAS ÁGUAS, área 834,77 m² LATERAL LADO DIREITO DA RODOVIA MS 316, área 9104,89 m² CANTEIRO SALTO DO SUCURIU NA RODOVIA MS 316 SAIDA PARA PARAISO DAS ÁGUAS, área 5763,55 m²

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

TERMINAL RODOVIARIO, área 2922,34 m² QUADRA AO LADO DO TERMINAL - ENTRADA DOS ONIBUS, área 3776,86 m²
CANTEIROS DA RUA JOSE A. DIAS (TREVO SAIDA PARA CHAPADÃO DO SUL), área 5206,82 m² ANEL VIÁRIO DO TREVO CHAPADÃO DO SUL, área 2615,48 m² CANTEIRO DA LATERAL A ESQUERDA A MARGINAL A RUA JOSE A. DIAS, área 6662,37 m²
AV. KENDY NAKAI, área 1091,05 m² ROTATORIA TREVO NO FINAL DA AV. KENDY NAKAI, área 3235,79 m² CANTEIROS NA LATERAL DA AV. KENDY NAKAI NA RUA ALAMEDA SUCURIU, área 2629,23 m² ROTATÓRIA ENFRENTE ZIZO PNEUS, área 97,44 m²
PRAÇA LUZIANO GARCIA FERREIRA - VALE DO AMANHECER, área 272,56 m² DEMUTRAM, área 1258,45 m²
PRAÇA MOACIR RODRIGUES - JARDIM BUENOS AIRES, área 2180,96 m² PRAÇA JOSE EUGENIO FILHO - JATOBAS, área 719,53 m² CANTEIRO AREA VERDE NA RUA SÃO PAULO, área 297,66 m²
TREVO DA RODOVIA MS 135 ANEL VIARIO AERODROMO MUNICIPAL, área 3223,94 m² AERODROMO MUNICIPAL JARDINAGEM AO REDOR DO RECIPITIVO, área 8855,59 m²
PRAÇA ARINDO - FLAMBOYANT, área 2283,05 m²
PAÇO MUNICIPAL (sec. administração, saúde, desenvolvimento, agricultura, assistência social), área 1085,79 m² PROCON, área 658,86 m²
PRAÇA FLOR DO CERRADO, área 6600,55 m²
PRAÇA MARIA DA LUZ FERREIRA - SONHO MEU IV, área 842,16 m² 02 ROTATORIAS E 1 CANTEIRO NA RUA SERGIPE, área 2147,18 m²
PISTA DO AÇUDE (EXTERNO E INTERNO), área 41825,11 m²
TERRENOS NOTIFICADOS E AREAS VERDES, área 360 m²
PRACINHA DA FIGUEIRA, área 170,6 m² ROTATORIA RUA JOAO ALMEIDA LEITE, área 37,82 m² PARQUE ECOLOGICO VILIBOLDO, área 36952,58 m²
VELADORIA MUNICIPAL, área 342,28 m² CEMITÉRIO DIVINO PAI ETERNO (CENTRAL), área 571,78 m² CEMITÉRIO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BARBOSA), área 436,02 m² CEMITÉRIO ADVENTISTA, área 681,17 m²
CEMITÉRIO NOVO SAÍDA ATVOS, área 27514,26 m²
CEMITÉRIO DA LAGE, área 2310,06 m²
GINÁSIO DE ESPORTES, área 4147,68 m² CENTRO DE TREINAMENTO JULIO MAIA ENTORNO, área 9237,24 m² CENTRO DE TREINAMENTO JULIO MAIA - CAMPO, área 7521,38 m²
ESTÁDIO MUNICIPAL LAERTE PAES COELHO (INTERNO E EXTERNO), área 10809,23 m²
CENTRO DE EVENTOS RAMEZ TEBET (INTERNO E EXTERNO), área 10092,94 m² MUSEU INTERATIVO (INTERNO E EXTERNO), área 554,58 m²

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS CARRIJO, área 1543,54 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, área 1073,59 m²
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FAUSTINO ROSA, área 1079,26 m²
ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER, área 939,34 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE NINAR, área 444,61 m²
ESCOLA MUNICIPAL FABIO RODRIGUES BARBOSA, área 1724,83 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA VOVO, área 2418,88 m²
BIBLIOTECA BRUNA NASCIMENTO, área 322,34 m2
QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ADENOCRE, área 1536,41 m² ESCOLA MUNICIPAL ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, área 926,45 m²
GARAGEM DA EDUCAÇÃO, área 682,88 m²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBROSINA PAES COELHO, área 357,27 m²
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA, área 657,02 m²
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, área 829,28 m²
LAR DO ABRIGO, área 272,23 m2
CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS 1), área 195,94 m²
CREAS, área 74,03 m²
ESTACIONAMENTO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO(CONVIVER), área 2398,49 m²
RICA TRAMA, área 506,56 m´2
ANTENA JARDIM DOS PASSAROS, área m²
CINTURÃO VERDE, área 912,43 m²
OFICINA DAS OPORTUNIDADES, área 938,44 m²
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, área 51,23 m² CAPS, área 420,74 m²
POSTO DE SAUDE DA VILA NUNES, área 701,98 m²
POSTO DE SAUDE SONHO MEU 3, área 892,14 m²
POSTO DE SAUDE SÃO FRANCISCO, área 62,36 m²
APAE, área 1081,13 m²
POSTO DE SAUDE DO VALE DO AMANHECER, área 134,43 m²
POSTO CENTRAL, área 255,91 m²
VIGILÂNCIA SANITÁRIA, área 16,43 m²
POSTO MARIA FAUSTINO DE SOUZA - LAGE, área 980,72 m²
SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, área 400,19 m²
POLICLINICA, área 748,19 m²

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, área 2619,82 m²
ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, área 14471,5 m²
PARQUE MUNICIPAL SALTO DO SUCURIU, área 18283,81 m²
PODA DE ARVORES COPA 6 A 9 M DE SAIA
PODA DE ARVORES COPA 9 A 12 M DE SAIA
PODA DE ARVORES COPA 0 A 3 M DE SAIA
PODA DE ARVORES COPA 3 A 6 M DE SAIA
PODA DE ARVORES COPA ACIMA 12 M DE SAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Paço Municipal: Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro.
Terminal Rodoviário Domingos Augusto Coelho: Avenida Vereador Kendy Nakai.
Aeroporto Municipal – Rodovia MS-135.
Procon – Rua José Pereira da Silva, 331 – Bairro Santos Dumont.
ECOPONTO – Avenida Sebastião Paes Ananias, 533
RELAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS
JARDIM BUENOS AIRES - Q-15 L-12 Praça "Moacir Rodrigues" – Rua Iclório Paes.
RES. SONHO MEU VI - Q-09 L-01 Praça "José Eugênio Filho" – Rua Anísio Pereira de Oliveira.
VILA SÃO FRANCISCO – Q-06 L-01 Praça "Antônia Esmelina Martins" – Rua 11 de Outubro.
CENTRO – Q-PRAÇA L-E e D Praça "Manoel Romualdo Gonçalves" – Av. José Ferreira da Costa.
VILA NUNES – Q-11 L-01 Praça "Joaquim Nunes" – Rua Sebastião Messias de Paula.
JD. SUCURIÚ Q-08 L-01 Praça "Jardim Sucuriú" – Rua Sebastião Messias de Paula.
RES. FLAMBOYANT Q-A Praça "Arindo Oliveira Silva" – Rua dos Colibris.
RES. SONHO MEU IV Q-18 Praça "Maria da Luz Ferreira" – Rua Sergipe.
RES. SONHO MEU IV Q-01 Praça "Recanto de Ginástica Alice Garcia de Morais" – Avenida Pantanal.
RES. FLOR DO CERRADO Q-27 Praça sem nome – Rua Américo Francisco dos Santos.
JD. DOS PÁSSAROS Q-06 Praça sem nome "Pista de Atletismo" – Rua Papagaio.
JD. CHE-ROGA-MI Q-05 L-07 ao 12 Praça "Luziano Garcia Ferreira" – Rua J.
RES. SONHO MEU III Q-07 Praça "Cláudia Beatriz Gomes Carvalho de Oliveira" – Rua Josina Garcia de Melo.
JD. NOVO HORIZONTE Q-15 Praça "Angelina Gonçalves Martins" – Av. João Correa Neto.
CENTRO – Q-PARQUE Parque Ecológico "Vilibaldo Rodrigues Barbosa" – Rua José Antônio Dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, 272 – Centro.
Casa Lar Sta. Terezinha - Rua Martins Lazaro De Andrade, 107 - Residencial Figueira.
Casa Lar – Rua Avelina Paes Ananias, 428 – Centro.
Conselho Tutelar - Rua Ary Platero Lar, 320 - Bairro Che Ro Gami.
CRAS Central - Centro De Referência De Assistência Social - Rua Jose Pereira Da Silva, 601 – Centro.
Centro De Convivência Do Idoso - Rua João Raimundo Justino, 396- Sonho Meu Ii.
CREAS - Centro De Referência Especializado De Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 - Pátio Prefeitura Municipal - Centro.
Rica Trama – José Inacio Rodrigues, 227 – Jardim Afonso.
Cemitério Municipal – Rua Almir Paiva de Lafiti, 231 – Vila Alvorada.
Lar Abrigo: Rua Martins Lazaro de Andrade, nº 107, Bairro: Residencial Figueira II
CRAS Vale: Rua Oracino Rodrigues de Melo, nº 479, Bairro: Vale do Amanhecer

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Secretária Municipal de Saúde: Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 272 – Centro.
CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 1337 – Centro.
CAPS: Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477 – Ramez Tebet.
ESF Vale do Amanhecer: Rua J, n. 171 – Vale do Amanhecer.
ESF Sonho Meu III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, n. 251 – Sonho Meu III.
ESF Vila Nunes: Rua Sebastião Messias de Paula, n. 1020 – Vila Nunes.
ESF Central: Rua Josina Garcia de Melo, n. 1074 – Central.
ESF São Francisco: Rua Lauristides Martins Carrijo, n. 349 – São Francisco.
Vigilância Sanitária: Rua Josina Garcia de Melo, n. 261 – Centro.
Controle de Vetores: Rua Josina Garcia de Melo, n. 205 – Centro.
Centro de Reabilitação Juliano da Silva Carvalho – Ambrosina Paes Coelho n° 1373 – Centro.
ESF Maria Faustino de Souza: Quadra H, Loteamento Alves de Lima – Lage zona rural, a aproximadamente 22km de distância da sede do Município (Prefeitura).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Secretaria Municipal de Agricultura: Rua Josina Garcia de Melo, 239, centro.
Feira do Produtor – Av. José Francisco da Silva – Centro.
Horta Municipal/Viveiro de Mudas: Rua Valdir Barbosa da Costa, s/n, Residencial JK.
Feira do Produtor: Rua José Francisco da Silva, 274-410, Centro.
Feira de bairro Vale do Amanhecer: Em frente a Rua Ari Platero.
Feira de bairro São Francisco – Em frente ao terminal Rodoviário Domingos Augusto Coelho: Avenida Vereador Kendy Nakai

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento: Rua Josina Garcia de Melo, 205, centro.
CIAT – Casa do trabalhador, Rua Josina Garcia de melo, 205 – Centro.
Oficina das Oportunidades – Rua João Bispo de Carvalho, 849 – Parque Industrial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE:

Secretaria Municipal de turismo, meio ambiente: Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.
Parque Natural Municipal Salto do Sucuriu: MS 316, zona Rural, aproximadamente 4,4km da sede do Município.
Aterro Sanitário Municipal: MS-316, Baús.
Parque Ecológico Vilibaldo Rodrigues Barbosa: Jose Antônio Dias, centro.
Parque Estadual Nascentes do Rio Taquari: MS-306, km 50.
Parque Nacional das Emas: Rodovia Go-206 - Chapadão do Céu.
Distrito da Capela: MS-306.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA:

Secretaria municipal de Esporte e Cultura: José Pereira da Silva nº 626 – Centro.
Ginásio de esportes Luiz Carlos Yamashita de Souza: Rua Senhorinha Cândida Rodrigues S/N, Bairro São Francisco.
Centro de Treinamento Júlio Maia: Rua dois de abril, S/N, Bairro São Francisco.
Estádio Municipal Laerte Paes Coelho: Rua Joao Bispo de Carvalho, 1161 - Vila Alvorada.
Parque de Exposição Laerte Paes Coelho: Rua Jose A. Dias, jardim Buenos Aires.
Centro Histórico Cultural Professor Nelson Silva Soares: Rua Ambrosina Paes Coelho- 2760 - Vila Santana.
Centro de Eventos Rames Tebet: Ambrosina Paes Coelho, 2850, Bairro Vila Santana.
Campo Sintético Blener Marcal Paes: Rua Espirito Santo, 146 - Sonho meu 4.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Campo de Futebol Residencial Cachoeira: Rua Ribeirão de Baixo esquina com a Rua Capão, na quadra 20 no Residencial Cachoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Secretaria Municipal de Educação: Rua: José Pereira da Silva, nº 650, Bairro: Centro.
Garagem de Ônibus na Oficina: Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500, Jardim Morada do Sol.
CEI. Sonho Meu: Rua: Lauristide Martins Carrijo, N° 333, Bairro: Jardim São Francisco.
EM. Francisco Martins Carrijo: Rua: Francisco Martins Carrijo, N° 316, Bairro: Vila São Francisco.
CEI. Ilidia Lacerda de Almeida: Rua: domingos Augusto Coelho, N° 170 Bairro: Santos Dumont.
EM. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Morais: Rua: José Calazan da Silva, N° 172, Bairro: Centro.
CEI. Ambrosina Paes Coelho: Rua: Laerte Souza da Costa N° 190, Bairro: Centro.
CEI. Davina Correia de Oliveira: Rua: Isméria Borges Nunes, N° 605, Bairro: Vila Nunes.
EM. Joaquim Faustino Rosa: Rua: Tercio Teixeira Machado, N° 1161, Bairro: Centro.
CEI. Sonho de Ninar: Rua: Adonel Dias Costa, N° 228, Bairro: Vale do Amanhecer.
EM. Vale do Amanhecer: Rua: Adonel Dias da Costa, N° 252, Bairro: Vale do Amanhecer.
CEI. Sonho da Vovó: Rua: Maria Rosa de Jesus, N° 315, Bairro: Jardim Imbirussú.
EM. Fabio Rodrigues Barbosa: Rua: Rua José Braulino de Souza nº 206, Bairro: Jardim Imbirussú.
EM. Cotriza de Baus: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito de Baús, zona rural, a aproximadamente 50km de distância da sede do município.
EM. Belonizia Paulino de Oliveira: Estrada municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho, a aproximadamente 45km de distância da sede do Município (Prefeitura).

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

Secretaria Municipal de Obras: Rua Horácio Machado de Oliveira, n 80 - Jardim Eminassai.

➢ **OS LOCAIS SEDIADOS FORA DA LOCALIDADE DO LIMITE URBANO DO MUNICIPIO – ZONA RURAL** – SÃO COMPREENDIDO POR:

- **EM. Cotriza de Baus**: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito de Baús, a aproximadamente 50km de distância da sede do Município.
- **EM. Belonizia Paulino de Oliveira**: Estrada municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho, a aproximadamente 45km de distância da sede do Município.
- **ESF Maria Faustino de Souza:** Quadra H, Loteamento Alves de Lima – Lage, a aproximadamente 22km de distância da sede do Município.

Os serviços devem ser realizados nos locais, quantitativos, valores e períodos especificados conforme autorização de serviço emitida pela unidade/secretaria requisitante.
A solicitação do serviço será emitida conforme a demanda existente ou que eventualmente possa surgir no período de vigência do credenciamento.

4.3. Forma de recebimento: os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório. E o recebimento definitivo dos itens será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo conforme estabelece o Decreto Municipal nº 4926/2023, disponível no link abaixo:
https://leismunicipais.com.br/a1/ms/c/costa-rica/decreto/2023/493/4926/decreto-n-4926-2023-dispoe-sobre-a-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-e-instrumentos-substitutivos-regidos-pela-lei-n-14133-2021-nova-lei-de-licitacoes-e-da-outras-providencias?q=4.926

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

4.3.1. Da avaliação dos serviços realizados:
Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores/fiscais responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento deverão realizar a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.
A avaliação dos serviços terá como finalidade aferir a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos credenciados, conforme critérios técnicos previamente definidos no Edital de Credenciamento.
O resultado da avaliação poderá gerar efeitos administrativos, incluindo advertência, suspensão temporária de novas demandas ou, em casos reincidentes ou graves, descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos, bem como a metodologia de apuração e as consequências previstas para desempenhos insatisfatórios, serão estabelecidos de forma detalhada no Edital e em normativos complementares eventualmente publicados pela Administração.
Deste modo, o serviço é prestado respeitando o rodízio entre os credenciados, garantindo a distribuição da demanda de forma igualitária.
Toda movimentação é registrada no sistema e ao final há a possibilidade de emissão automática dos relatórios de execução para comprovação dos serviços realizados.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: Os serviços prestados devem respeitar a garantia estabelecida no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. Prazo para substituição/correção: Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes deste contrato toda ou em parte dos serviços rejeitados pelo fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatadas divergências das especificações do objeto, sujeitando às penalidades cabíveis.

4.6. Da Vigência do Edital e do Termo de Credenciamento e da Contratação:
Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

4.6.1. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:
Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do credenciamento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras:
Não se aplica.
4.8. Transição contratual: Não se aplica.
4.9. Apresentação de catálogo ou amostra: Não se aplica.

4.10. Da contratação:
Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica–Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital que será elaborado pelo setor competente.

4.10.1. Forma de contratação:

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas de forma individualizada, sob demanda de acordo com a necessidade da Administração, não sendo possível prever, no momento de assinatura do termo de credenciamento, o quantitativo que será demandado de cada empresa credenciada ao longo da vigência do edital.

A formalização de cada contratação ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, que funcionará como instrumento substitutivo ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter padronizado do objeto, a execução imediata dos serviços e as demais hipóteses legalmente admitidas.

A execução da despesa observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, condicionando-se à emissão prévia do respectivo empenho, o qual será realizado conforme a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Ressaltando que o credenciamento permanecerá continuamente aberto durante a vigência do edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, os quais passarão a integrar o cadastro de credenciados, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.

Nesse contexto, o modelo de contratação sob demanda, com formalização por meio de nota de empenho emitida para cada contratação, assegura maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa, racionalização da gestão contratual, controle da despesa pública e observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do planejamento, afastando a necessidade de definição prévia de quantitativos ou da realização de contratações periódicas, face às particularidades do procedimento de inexigibilidade / credenciamento para esse objeto.

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver): não se aplica

4.12. Demais requisitos necessários:

4.12.1. Justificativa para a forma de distribuição da demanda e emissão dos empenhos:

Embora o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, cumpre destacar que o Termo de Credenciamento não possui natureza contratual, constituindo instrumento destinado exclusivamente à formalização da habilitação dos interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no edital. Conforme demonstrado no item 4.6 deste Estudo Técnico Preliminar, o credenciamento não gera, por si só, obrigação de contratação, tampouco assegura ao credenciado direito à execução de serviços ou garantia de demanda.

As futuras contratações ocorrerão apenas quando houver necessidade da Administração, mediante convocação de credenciado apto, oportunidade em que será definida a demanda específica, seu respectivo valor e as demais condições de execução.

Considerando que a remuneração do credenciado será variável, dependendo da natureza, da quantidade e da efetiva execução dos serviços demandados, mostra-se inviável a celebração de contrato administrativo contendo valor previamente definido para toda a vigência do credenciamento. Da mesma forma, não é possível estimar, no momento da formalização do Termo de Credenciamento, o montante que poderá ser contratado de cada credenciado, uma vez que o Edital permanecerá continuamente aberto ao ingresso de novos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assim, para cada demanda concreta, a unidade requisitante solicitará orçamento ao credenciado convocado, elaborado com base nos critérios e valores previamente estabelecidos no edital. Após a análise e aprovação do

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

orçamento, será emitida a correspondente nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento ou da ordem de serviço, que constituirá o instrumento hábil para formalizar a contratação específica.

A execução da despesa observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo precedida da emissão da respectiva nota de empenho, já contendo a estimativa do valor devido para aquela contratação, em conformidade com a demanda efetivamente identificada pela Administração.

A adoção da nota de empenho como instrumento substitutivo ao contrato revela-se, portanto, a solução mais adequada às peculiaridades do credenciamento, por assegurar maior eficiência administrativa, racionalidade na gestão orçamentária, controle da despesa pública e observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do planejamento.

Além disso, a sistemática anteriormente utilizada nos procedimentos de credenciamentos, consistia na emissão de empenho global estimado e no rateio prévio de valores entre todos os credenciados, a qual mostra-se incompatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Isso porque atualmente com a evolução dos entendimentos e posicionamentos em relação a possibilidade de manutenção permanente do credenciamento aberto ao ingresso de novos interessados, com sessão pública mensal, implicaria sucessivas revisões da distribuição dos valores inicialmente empenhados, exigindo constantes anulações, reforços e reemissões de empenhos sempre que houvesse novos credenciamentos, gerando excesso de demandas no Financeiro devido a constante emissão e anulação de empenhos.

Tal procedimento acarretaria elevado retrabalho administrativo, aumento da complexidade da execução orçamentária, maior risco de inconsistências operacionais e redução da eficiência da gestão pública, sem produzir qualquer benefício para a Administração ou para os credenciados.

Pelos motivos expostos, esse novo formato de credenciamentos com a formalização das contratações mediante emissão de nota de empenho para cada demanda específica apresenta-se como medida juridicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e plenamente compatível com a natureza do credenciamento, preservando o controle da execução orçamentária e permitindo que cada contratação seja precedida da exata definição do objeto, do respectivo valor e da correspondente disponibilidade orçamentária.

4.12.2. Da Publicação do edital:

O Edital de Credenciamento e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Costa Rica e em outros meios de divulgação previstos na legislação. Seu extrato será publicado na imprensa oficial do Município e em jornal eletrônico de ampla circulação local e/ou regional, se houver, assegurando prazo mínimo de 15 (quinze) dias corrido para o recebimento da documentação de habilitação, na abertura do edital.

O edital poderá ser alterado para o fim de promover melhorias nos serviços credenciados ou alteração quantitativa de serviços em razão de adequação para atendimento da demanda, devendo ser republicado a cada vez que houver a necessidade de uma alteração.

A cada republicação decorrente de alterações no edital, as quais serão obrigatoriamente divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será formulado o ETP simplificado de alteração, peça que será juntada aos autos de forma síncrona ao Termo de Referência (TR) e ao próprio instrumento convocatório reformulados, ficando dispensada a alteração do ETP originário quando as modificações não impactarem os elementos essenciais ou a matriz de soluções da contratação.

Quando a alteração implicar em ampliação do quantitativo máximo estimado de serviços, implicando na majoração do valor total máximo da contratação, deverá ser formalizada nova Declaração de Compatibilidade Orçamentária,

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

a ser juntada nos autos. Tal procedimento é indispensável para atestar a disponibilidade de recursos e a adequação do crédito, nos termos do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, em observância às regras orçamentárias da Lei nº 4.320/1964.Durante a vigência do Edital, poderão ser realizadas novas publicações do extrato para ampliar a divulgação do credenciamento e incentivar o ingresso de novos interessados.

Sempre que houver alteração das condições do Edital, será promovida sua republicação, observando-se os mesmos meios de divulgação utilizados na publicação original. As alterações não poderão prejudicar os credenciados já habilitados, ressalvadas as adequações previstas no próprio Edital e na legislação aplicável.

4.13. Impossibilidade de participação do rodízio para a distribuição da demanda:
Quando a credenciada, não puder participar da distribuição da demanda deverá informar a recusa no aplicativo. Diante disso, as demandas seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br.

Esclarecendo que a empresa credenciada terá o prazo de até 06 (seis) horas para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.

No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

Após o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço e posteriormente será avaliado pela administração. O credenciado poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.

Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

A Credenciante, apresentará a operacionalização do aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br. a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação, devendo ocorrer a 1ª reunião de fiscalização para essa finalidade ou gestor de contratos deverá se certificar da remessa de outra forma.

Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento/Ordens de Serviços deverão realizar a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.

A avaliação dos serviços terá como finalidade aferir a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos credenciados, conforme critérios técnicos previamente definidos no Edital de Credenciamento.

O resultado da avaliação poderá gerar efeitos administrativos, incluindo advertência, suspensão temporária de novas demandas ou, em casos reincidentes ou graves, descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos, bem como a metodologia de apuração e as consequências previstas para desempenhos insatisfatórios, serão estabelecidos de forma detalhada no Edital e em normativos complementares eventualmente publicados pela Administração.

Deste modo, o serviço é prestado respeitando o rodízio entre os credenciados, garantindo distribuição proporcional e isonômica da demanda entre os credenciados ativos.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Toda movimentação é registrada no sistema e ao final há a possibilidade de emissão automática dos relatórios de execução para comprovação dos serviços realizados, documento que deve integrar o processo de fiscalização instituído pelo Plano Básico de Fiscalização do município, mas não substitui os atos regulamentados pelo município para o recebimento do objeto.

Assim, se o credenciado não puder prestar os serviços apenas em período pontual, por razões justificadas, deverá realizar a recusa no sistema e apresentar a motivação que será analisada pelo fiscal de contrato. Por outro lado, quando a empresa credenciada, não puder participar, no período subsequente todo, da distribuição da demanda a mesma deverá solicitar o seu descredenciamento.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção e conservação das áreas verdes e dos espaços públicos constituem dever permanente da Administração Pública, sendo necessárias não apenas para a preservação do patrimônio público, mas também para garantir a segurança, a salubridade, a acessibilidade, a organização e a adequada utilização dos espaços pela população. No Município de Costa Rica/MS, praças, parques, canteiros, áreas institucionais, terrenos públicos, unidades escolares, unidades de saúde, vias públicas e demais áreas sob responsabilidade do Município demandam serviços periódicos de jardinagem, especialmente roçada de grama e poda de árvores.

A necessidade desses serviços apresenta caráter contínuo e variável, uma vez que a frequência e a extensão das intervenções dependem das condições climáticas, do crescimento da vegetação, da localização das áreas públicas e das necessidades identificadas pelos setores responsáveis. Dessa forma, não é possível estabelecer, com absoluta precisão, a quantidade e a periodicidade dos serviços que serão necessários durante todo o período de contratação, sendo conveniente que a Administração disponha de prestadores habilitados para atendimento conforme a demanda.

Nesse contexto, o credenciamento mostra-se instrumento adequado para possibilitar a formação de cadastro de empresas e profissionais interessados e aptos à execução dos serviços de jardinagem, permitindo que a Administração disponha de uma rede de prestadores previamente habilitados, observadas as condições, valores, critérios e demais exigências estabelecidas no edital de credenciamento.

A adoção do credenciamento proporciona maior agilidade e eficiência na contratação dos serviços, permitindo o acionamento dos prestadores conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, sem a necessidade de realização de procedimentos licitatórios individualizados para cada demanda. Tal sistemática é especialmente adequada diante da natureza variável dos serviços de roçada e poda, que podem ser necessários em diferentes locais e períodos, de acordo com as condições das áreas públicas.

A execução dos serviços por profissionais e empresas devidamente credenciados também se justifica pela necessidade de utilização de equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra adequada, especialmente nos serviços de poda de árvores, que podem envolver vegetação de diferentes portes e condições de execução que exigem cuidados específicos para garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários dos espaços públicos, das edificações, veículos, redes elétricas e demais estruturas existentes.

A manutenção periódica das áreas verdes contribui diretamente para a conservação e valorização dos espaços públicos, evitando o crescimento excessivo da vegetação, a obstrução de calçadas e vias, a interferência em equipamentos e estruturas públicas e a ocorrência de situações que possam oferecer riscos à população. Da mesma forma, a realização adequada das podas contribui para o controle do crescimento das árvores, a manutenção da segurança e a preservação das áreas urbanas e institucionais.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

A contratação sob demanda também permite maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que os serviços poderão ser solicitados de acordo com a necessidade efetivamente constatada, evitando a manutenção de estrutura própria permanente em quantidade superior à demanda. A medida contribui, ainda, para a prevenção de danos ao patrimônio público e para a redução de custos decorrentes da ausência ou postergação de serviços de manutenção preventiva.

O credenciamento possibilita, ainda, a ampliação do número de prestadores aptos a atender às demandas do Município, promovendo maior flexibilidade operacional e evitando a concentração da execução dos serviços em um único fornecedor, sempre observados os critérios objetivos definidos pela Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Dessa forma, a contratação de serviços de jardinagem, compreendendo roçada de grama e poda de árvores, por meio de credenciamento, mostra-se adequada para atender às necessidades do Município de Costa Rica/MS, proporcionando maior agilidade, eficiência e capacidade de resposta às demandas de manutenção das áreas públicas, garantindo a conservação, segurança, limpeza e adequada utilização dos espaços municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

1ª Solução: realização de concurso público – Nessa solução, o município precisa alterar o plano de cargos e carreiras, realizar a criação de cargos mediante a formalização de projeto de lei, que deve ser aprovada pela Câmara Municipal, para posterior realização de concurso público, porém, a criação de cargos está em fase de estudo e tal alteração demanda tempo e os serviços de conservação predial já precisam ser realizados, no entanto, o quantitativo de servidores não é suficiente para realização de todos os serviços de conservação de forma satisfatória. Além disso, os Municípios brasileiros estão passando por período de instabilidade econômica em decorrência da redução das receitas devido à queda da arrecadação FPM e ICMS, sendo que a criação de cargos e realização de concurso constituem gastos permanentes, por isso, demandam de estudos de impactos, para que se mantenha o equilíbrio das contas públicas. Por este motivo, face à instabilidade econômica e contingenciamento de gastos, não é o momento para firmar despesas fixas advindas de realização de concurso ou criação de cargos. Outro problema na adoção dessa solução seria o aumento do índice da folha para a contratação por meio de concurso público, e essa solução também se tornaria mais onerosa para os cofres, por conta das verbas trabalhistas e dos encargos sociais, tornando o atendimento da necessidade da Administração por essa via, inviável financeiramente, no momento, se consideradas outras possibilidades.

2ª Solução: realização de contratação por meio de pregão eletrônico - essa solução é vantajosa financeiramente, porém com ela há a redução do número de prestadores de serviços pois há a possibilidade de contratação de apenas uma empresa para cada tipo de serviço, reduzindo o rol de prestadores de serviços e com isso, a contratação poderia não suprir toda a demanda.
Ademais, essa forma de contratação, após a adoção do credenciamento pelos municípios, se tornou menos usual e tem menos empresas no mercado atualmente nesse segmento.

3ª Solução: contratação mediante procedimento auxiliar de credenciamento - Contratação através do procedimento credenciamento: o credenciamento é menos dispendioso ao município porque não requer custos com encargos trabalhistas, nem incidência sobre a folha de pagamento, consistindo numa remuneração justa porque cada empresa recebe pela produção e ainda atende todos os interessados em forma de rodizio, ou seja, sem necessidade de competição entre os interessados.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

E, ainda o fato de poder credenciar todos os interessados em realizar os serviços, se torna mais viável por ser mais ágil e eficiente para atender a demanda, ao mesmo custo de um pregão.

6.2. Da Solução escolhida:

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisadas as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a **Solução 03 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas.**

6.6.2. Justificativa da solução escolhida:

No levantamento das soluções de mercado, foram analisadas as principais formas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021 para atendimento da necessidade da Administração, dentre elas a realização de licitação por pregão ou concorrência, o Sistema de Registro de Preços e o credenciamento.

A realização de licitação convencional não se mostra adequada ao caso, pois pressupõe a seleção de um ou de um número limitado de fornecedores, mediante competição, o que restringiria a disponibilidade de estabelecimentos aptos a atender às demandas da Administração. Além disso, a demanda possui caráter variável, não sendo possível definir previamente os quantitativos que serão efetivamente contratados.

O Sistema de Registro de Preços também não se revela a solução mais vantajosa, uma vez que exige a estimativa de quantitativos para formação da ata e a seleção de fornecedores classificados, circunstâncias incompatíveis com a necessidade de manter um cadastro permanentemente aberto e de possibilitar o ingresso de novos prestadores durante toda a vigência do procedimento.

Por sua vez, o credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é o procedimento mais adequado, pois permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sem limitação do número de credenciados. Essa sistemática amplia a rede de atendimento, promove maior disponibilidade de prestadores, assegura isonomia entre os interessados e possibilita que novos estabelecimentos ingressem no credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

Além disso, o credenciamento é especialmente indicado para situações em que os preços e as condições de execução são previamente definidos pela Administração e não há disputa entre os interessados, sendo a contratação realizada conforme a necessidade administrativa e os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, proporcionando maior flexibilidade operacional, ampliação da oferta de prestadores, racionalização da gestão administrativa e observância aos princípios do planejamento, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

Ressaltando que a presente contratação será formalizada por meio de procedimento administrativo de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de seleção paralela e não excludente de múltiplos interessados, desde que preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital.

O Município de Costa Rica/MS apresenta, em diversas unidades administrativas, demandas recorrentes por pequenos reparos prediais e estruturais, de natureza variável, descentralizada e muitas vezes emergencial. Essas demandas incluem consertos em estruturas físicas, elétricas, telhados, calhas e revestimentos, exigindo atendimento rápido, qualificado e em condições operacionais adequadas, o que justifica a adoção de modelo flexível e dinâmico.

Para atender a essa necessidade com maior eficiência, economicidade e segurança jurídica, os serviços serão solicitados POR DEMANDA, conforme necessidade da Secretaria Demandante, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, a estimativa de horas, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

As demandas seguirão a lista de sorteio por categoria de serviço com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo sistema eletrônico/aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br.

O credenciado terá o prazo de até **06 (seis)** horas para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria requisitante.

No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

Após o ACEITE no sistema, o credenciado deverá encaminhar o orçamento prévio em até 12 (doze) horas, contados do horário do aceite, com o levantamento dos materiais necessários e a estimativa das horas de serviço, e encaminhá-lo à respectiva unidade solicitante para validação e aprovação. Uma vez aprovado o orçamento, será realizada a emissão prévia da nota de empenho e, posteriormente, será enviada ao credenciado a autorização para a realização do serviço. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, em caso de atendimento de demanda fora da localidade dos limites urbanos do Município.

Todo material necessário para os reparos, exceto equipamentos, EPIs e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da Secretaria requisitante do serviço.

A emissão da Autorização de Fornecimento (AF) será realizada pelo setor demandante por meio da plataforma digital, e enviada automaticamente para o proponente credenciado pelo aplicativo web e mensagens via SMS.

Ao final da prestação do serviço requisitado, o credenciado deverá comprovar a realização dos serviços executados, através do próprio aplicativo “CREDENCIAMEI” (https://costarica.credenciamei.com.br), inclusive através de relatório fotográfico, com as imagens da execução, informando a quantidade de horas efetivamente utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, acompanhada do respectivo documento fiscal, devendo sempre observar os valores unitários por hora de cada serviço prestado.

O credenciado poderá recusar a ordem de serviço em até 02 (duas) oportunidades consecutivas, permanecendo inalterada a sua posição na lista de credenciados. A partir da terceira recusa consecutiva, o credenciado será automaticamente realocado para o final da lista, para fins de nova convocação.

Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

A Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, apresentará a operacionalização do aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.
Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento deverão realizar a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.

A avaliação dos serviços terá como finalidade aferir medidores de desempenho, tais como: a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos credenciados, conforme critérios técnicos previamente definidos no Edital de Credenciamento.

O resultado da avaliação poderá gerar efeitos administrativos, incluindo advertência, suspensão temporária de novas demandas ou, em casos reincidentes ou graves, descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos, bem como a metodologia de apuração e as consequências previstas para desempenhos insatisfatórios, serão estabelecidos de forma detalhada no Edital e em normativos complementares eventualmente publicados pela Administração.

Deste modo, o serviço é prestado respeitando o rodízio entre os credenciados, garantindo a distribuição da demanda de forma igualitária por categoria de serviços.

Toda movimentação é registrada no sistema e ao final há a possibilidade de emissão automática dos relatórios de execução para comprovação dos serviços realizados.

A prestação dos serviços será acompanhada pelos servidores da unidade demandante, designados como fiscais que atestarão a execução de acordo com os parâmetros estabelecidos na OS. O pagamento será realizado mediante a efetiva execução, com base nos valores fixados em edital, e condicionado à emissão dos documentos fiscais e comprovação do cumprimento das obrigações legais.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Descrição do Serviço	Unid. medida	Quant.
1	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOSE FRANCISCO DA SILVA, área 2216,65 m² AV. JOAO CORREA NETO, área 3455,09 m² 03 CANTEIROS TRIANGULARES NA RUA 11, área 1032,22 m² PRAÇA ANGELINA GONÇALVES MARTINS - NOVO HORIZONTE, área 1522,74 m² AREA VERDE NO INICIO DA AV. JOSE FRANCISCO DA SILVA, área 102,71 m²	M²	99.952,92
2	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. RAMEZ TEBET, área 2351,56 m² AV. IRENE SOUZA DA COSTA, área 3119,21 m² CANTEIROS DA RUA MARIO MACHADO RODRIGUES, área 1473,6 m² CANTEIRO / ROTATORIA DA AV. RAMEZ TEBET C/ AV. IRENE SOUZA, área 644,54 m²	M²	91.066,92
3	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV, J - ANTONIO GABARON VARGAS (JD ELDORADO), área 4014,26 m² AV, J - ANTONIO GABARON VARGAS (FLOR DO CAMPO), área 3836,2 m² CANTEIRO AV. J COM AV. J- ANTONIO GABARON VARGAS, área 1932,8 m² CANTEIRO AV. J- ANTONIO GABARON VARGAS COM RUA MANDI, área 70,76 m²	M²	118.248,24
4	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOSE FERREIRA DA COSTA - INICIO RUA PALMAS (ESTÁDIO) ATÉ O INICIO DA AV, J, área 6231,17 m² CANTEIROS DA RUA DOMINGOS AFONSO DE AMORIM, área 943,64 m² CANTEIRO/ROTATORIA DA AV. JOSE FERREIRA DA COSTA COM A AV. J, área 1285,61 m² CANTEIRO/ROTATORIA DA AV. JOSE FERREIRA DA COSTA COM A RUA DOMINGOS AFONSO DE AMORIM, área 486,89 m²	M²	125.262,34

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

5	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. SEBASTIAO PAES ANANIAS, área 3376,25 m² CANTEIRO ENFRENTE MATERIAL DE CONSTRUFORT, área 1088,51 m² PRAÇA DONA ALICE, área 742,96 m² CANTEIRO E ROTATORIA PARQUE INDUSTRIAL 3 - ENTRE AS RUAS ARGENTINA E RUA PORTO SEGURO, área 1801,14 m² PRAÇA AREA VERDE PARQUE INDUSTRIAL 3 - GAROTINHO, área 4705,8 m²	M²	140.575,92
6	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOSE FERREIRA DA COSTA INICIO NA RUA SANTA LUZIA E TERMINO NA RUA PALMAS, área 10156,46 m²	M²	152.346,90
7	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOAO DE BARRO, área 3540,23 m² PRAÇA DO YPE ROXO, área 2465,82 m²	M²	72.072,60
8	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PISTA DE ATLETISMO PRAÇA JD DOS PASSAROS, área 4532,04 m² AREA VERDE ATRAS DA POLICLINICA, área 1425,73 m² PRAÇA DO JARDIM ELDORADO II, área 5193,3 m² 4 CANTEIROS FLOR DO CAMPO, área 5193,3 m²	M²	142.812,96
9	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA ANTONIA ESMELINA MARTINS - SÃO FRANCISCO, área 5340,88 m²	M²	64.090,56
10	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA MANOEL ROMUALDO GONÇALVES - CENTRAL, área 2755,87 m²	M²	33.070,44
11	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA JOAQUIM NUNES, área 2243,57 m² PRAÇA JARDIM SUCURIU (GRAMA DA AREIA), área 1192,96 m²	M²	41.238,36
12	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA JORNALISTA CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, área 2703,1 m²	M²	32.437,20
13	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CANTEIROS DA RODOVIA MS 316 SAIDA PARA PARAISO DAS ÁGUAS, área 834,77 m² LATERAL LADO DIREITO DA RODOVIA MS 316, área 9104,89 m² CANTEIRO SALTO DO SUCURIU NA RODOVIA MS 316 SAIDA PARA PARAISO DAS ÁGUAS, área 5763,55 m²	M²	188.438,52
14	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** TERMINAL RODOVIARIO, área 2922,34 m² QUADRA AO LADO DO TERMINAL - ENTRADA DOS ONIBUS, área 3776,86 m²	M²	80.390,40
15	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CANTEIROS DA RUA JOSE A. DIAS (TREVO SAIDA PARA CHAPADÃO DO SUL), área 5206,82 m² ANEL VIÁRIO DO TREVO CHAPADÃO DO SUL, área 2615,48 m² CANTEIRO DA LATERAL A ESQUERDA A MARGINAL A RUA JOSE A. DIAS, área 6662,37 m²	M²	173.816,04
16	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. KENDY NAKAI, área 1091,05 m² ROTATORIA TREVO NO FINAL DA AV. KENDY NAKAI, área 3235,79 m² CANTEIROS NA LATERAL DA AV. KENDY NAKAI NA RUA ALAMEDA SUCURIU, área 2629,23	M²	84.642,12

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

	m² ROTATÓRIA ENFRENTE ZIZO PNEUS, área 97,44 m²		
17	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA LUZIANO GARCIA FERREIRA - VALE DO AMANHECER, área 272,56 m² DEMUTRAM, área 1258,45 m²	M²	18.372,12
18	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA MOACIR RODRIGUES - JARDIM BUENOS AIRES, área 2180,96 m² PRAÇA JOSE EUGENIO FILHO - JATOBAS, área 719,53 m² CANTEIRO AREA VERDE NA RUA SÃO PAULO, área 297,66 m²	M²	38.377,80
19	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** TREVO DA RODOVIA MS 135 ANEL VIARIO AERODROMO MUNICIPAL, área 3223,94 m² AERODROMO MUNICIPAL JARDINAGEM AO REDOR DO RECIPITIVO, área 8855,59 m²	M²	144.954,36
20	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA ARINDO - FLAMBOYANT, área 2283,05 m²	M²	27.396,60
21	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PAÇO MUNICIPAL (sec. administração, saúde, desenvolvimento, agricultura, assistência social), área 1085,79 m² PROCON, área 658,86 m²	M²	24.425,10
22	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA FLOR DO CERRADO, área 6600,55 m²	M²	79.206,60
23	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA MARIA DA LUZ FERREIRA - SONHO MEU IV, área 842,16 m² 02 ROTATORIAS E 1 CANTEIRO NA RUA SERGIPE, área 2147,18 m²	M²	35.872,08
24	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PISTA DO AÇUDE (EXTERNO E INTERNO), área 41825,11 m²	M²	501.901,32
25	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** TERRENOS NOTIFICADOS E AREAS VERDES, área 360 m²	M²	720.000
26	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRACINHA DA FIGUEIRA, área 170,6 m² ROTATORIA RUA JOAO ALMEIDA LEITE, área 37,82 m² PARQUE ECOLOGICO VILIBOLDO, área 36952,58 m²	M²	445.932
27	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** VELADORIA MUNICIPAL, área 342,28 m² CEMITÉRIO DIVINO PAI ETERNO (CENTRAL), área 571,78 m² CEMITÉRIO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BARBOSA), área 436,02 m² CEMITÉRIO ADVENTISTA, área 681,17 m²	M²	24.375
28	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CEMITÉRIO NOVO SAÍDA ATVOS, área 27514,26 m²	M²	330.171,12

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

29	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CEMITÉRIO DA LAGE, área 2310,06 m²	M²	27.720,72
30	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** GINÁSIO DE ESPORTES, área 4147,68 m² CENTRO DE TREINAMENTO JULIO MAIA ENTORNO, área 9237,24 m² CENTRO DE TREINAMENTO JULIO MAIA - CAMPO, área 7521,38 m²	M²	250.875,60
31	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESTÁDIO MUNICIPAL LAERTE PAES COELHO (INTERNO E EXTERNO), área 10809,23 m²	M²	129.710,76
32	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE EVENTOS RAMEZ TEBET (INTERNO E EXTERNO), área 10092,94 m²MUSEU INTERATIVO (INTERNO E EXTERNO), área 554,58 m²	M²	149.065,28
33	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS CARRIJO, área 1543,54 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, área 1073,59 m²	M²	31.405,56
34	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FAUSTINO ROSA, área 1079,26 m²	M²	12.951,12
35	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER, área 939,34 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE NINAR, área 444,61 m²	M²	16.607,40
36	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL FABIO RODRIGUES BARBOSA, área 1724,83 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA VOVO, área 2418,88 m²	M²	49.724,52
37	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** BIBLIOTECA BRUNA NASCIMENTO, área 322,34 m2	M²	3.868,08
38	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ADENOCRE, área 1536,41 m² ESCOLA MUNICIPAL ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, área 926,45 m²	M²	29.554,32
39	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** GARAGEM DA EDUCAÇÃO, área 682,88 m²	M²	81.94,56
40	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBROSINA PAES COELHO, área 357,27 m²	M²	4.287,24
41	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA, área 657,02 m²	M²	7.884,24
42	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, área 829,28 m²	M²	9.951,36
43	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** LAR DO ABRIGO, área 272,23 m2	M²	3.266,76

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

44	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS 1), área 195,94 m²	M²	2.351,28
45	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CREAS, área 74,03 m²	M²	888,36
46	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESTACIONAMENTO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO(CONVIVER), área 2398,49 m²	M²	28.781,88
47	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** RICA TRAMA, área 506,56 m´2	M²	6.078,72
48	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ANTENA JARDIM DOS PASSAROS, área m²	M²	11.581,80
49	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CINTURÃO VERDE, área 912,43 m²	M²	10.949,16
50	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** OFICINA DAS OPORTUNIDADES, área 938,44 m²	M²	11.261,28
51	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, área 51,23 m² CAPS, área 420,74 m²	M²	5.663,64
52	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE DA VILA NUNES, área 701,98 m²	M²	8.423,76
53	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE SONHO MEU 3, área 892,14 m²	M²	10.705,68
54	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE SÃO FRANCISCO, área 62,36 m²	M²	748,32
55	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** APAE, área 1081,13 m²	M²	12.973,56
56	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE DO VALE DO AMANHECER, área 134,43 m²	M²	1.613,16
57	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO CENTRAL, área 255,91 m²	M²	3.070,92
58	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** VIGILÂNCIA SANITÁRIA, área 16,43 m²	M²	197,16
59	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO MARIA FAUSTINO DE SOUZA - LAGE, área 980,72 m²	M²	11.768,64
60	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, área 400,19 m²	M²	4.802,28
61	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POLICLINICA, área 748,19 m²	M²	8.978,28
62	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, área 2619,82 m²	M²	39.297,30

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

63	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, área 14471,5 m²	M²	173.658
64	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PARQUE MUNICIPAL SALTO DO SUCURIU, área 18283,81 m²	M²	292.540,96
65	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 0 A 3 METROS**	Unid.	335
66	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 3 A 6 METROS**	Unid.	395
67	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 6 A 9 METROS**	Unid.	325
68	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 9 A 12 METROS**	Unid.	285
69	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA ACIMA DE 12 METROS**	Unid.	275

8.1.1. Constam em anexo os documentos e memórias de cálculos utilizados como base para o levantamento das quantidades acima citadas

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP: não se aplica, visto que trata-se de procedimento de credenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;

☐ Painel de Preços do Governo Federal;

☐ Banco de Preços em Saúde;

☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

☐ dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;

☐ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

☒ pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

☐ pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.

☐ outros: _____

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto Municipal nº 4971/2023, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unid. medida	Valor unitário	Qtde.	Valor Total

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

1	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOSE FRANCISCO DA SILVA, área 2216,65 m² AV. JOAO CORREA NETO, área 3455,09 m² 03 CANTEIROS TRIANGULARES NA RUA 11, área 1032,22 m² PRAÇA ANGELINA GONÇALVES MARTINS - NOVO HORIZONTE, área 1522,74 m² AREA VERDE NO INICIO DA AV. JOSE FRANCISCO DA SILVA, área 102,71 m²	M²	R$ 0,38	99.952,92	R$ 37.982,10
2	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. RAMEZ TEBET, área 2351,56 m² AV. IRENE SOUZA DA COSTA, área 3119,21 m² CANTEIROS DA RUA MARIO MACHADO RODRIGUES, área 1473,6 m² CANTEIRO / ROTATORIA DA AV. RAMEZ TEBET C/ AV. IRENE SOUZA, área 644,54 m²	M²	R$ 0,38	91.066,92	R$ 34.605,42
3	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV, J - ANTONIO GABARON VARGAS (JD ELDORADO), área 4014,26 m² AV, J - ANTONIO GABARON VARGAS (FLOR DO CAMPO), área 3836,2 m² CANTEIRO AV. J COM AV. J- ANTONIO GABARON VARGAS, área 1932,8 m² CANTEIRO AV. J- ANTONIO GABARON VARGAS COM RUA MANDI, área 70,76 m²	M²	R$ 0,38	118.248,24	R$ 44.934,33
4	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOSE FERREIRA DA COSTA - INICIO RUA PALMAS (ESTÁDIO) ATÉ O INICIO DA AV, J, área 6231,17 m² CANTEIROS DA RUA DOMINGOS AFONSO DE AMORIM, área 943,64 m² CANTEIRO/ROTATORIA DA AV. JOSE FERREIRA DA COSTA COM A AV. J, área 1285,61 m² CANTEIRO/ROTATORIA DA AV. JOSE FERREIRA DA COSTA COM A RUA DOMINGOS AFONSO DE AMORIM, área 486,89 m²	M²	R$ 0,38	125.262,34	R$ 47.599,68
5	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. SEBASTIAO PAES ANANIAS, área 3376,25 m² CANTEIRO ENFRENTE MATERIAL DE CONSTRUFORT, área 1088,51 m² PRAÇA DONA ALICE, área 742,96 m² CANTEIRO E ROTATORIA PARQUE INDUSTRIAL 3 - ENTRE AS RUAS ARGENTINA E RUA PORTO SEGURO, área 1801,14 m² PRAÇA AREA VERDE PARQUE INDUSTRIAL 3 - GAROTINHO, área 4705,8 m²	M²	R$ 0,38	140.575,92	R$ 53.418,84
6	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOSE FERREIRA DA COSTA INICIO NA RUA SANTA LUZIA E TERMINO NA RUA PALMAS, área 10156,46 m²	M²	R$ 0,38	152.346,90	R$ 57.891,82
7	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. JOAO DE BARRO, área 3540,23 m² PRAÇA DO YPE ROXO, área 2465,82 m²	M²	R$ 0,38	72.072,60	R$ 27.387,58

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

8	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PISTA DE ATLETISMO PRAÇA JD DOS PASSAROS, área 4532,04 m² AREA VERDE ATRAS DA POLICLINICA, área 1425,73 m² PRAÇA DO JARDIM ELDORADO II, área 5193,3 m² 4 CANTEIROS FLOR DO CAMPO, área 5193,3 m²	M²	R$ 0,38	142.812,96	R$ 54.268,92
9	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA ANTONIA ESMELINA MARTINS - SÃO FRANCISCO, área 5340,88 m²	M²	R$ 0,38	64.090,56	R$ 24.354,41
10	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA MANOEL ROMUALDO GONÇALVES - CENTRAL, área 2755,87 m²	M²	R$ 0,38	33.070,44	R$ 12.566,76
11	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA JOAQUIM NUNES, área 2243,57 m² PRAÇA JARDIM SUCURIU (GRAMA DA AREIA), área 1192,96 m²	M²	R$ 0,38	41.238,36	R$ 15.670,57
12	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA JORNALISTA CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, área 2703,1 m²	M²	R$ 0,38	32.437,20	R$ 12.326,13
13	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CANTEIROS DA RODOVIA MS 316 SAIDA PARA PARAISO DAS ÁGUAS, área 834,77 m² LATERAL LADO DIREITO DA RODOVIA MS 316, área 9104,89 m² CANTEIRO SALTO DO SUCURIU NA RODOVIA MS 316 SAIDA PARA PARAISO DAS ÁGUAS, área 5763,55 m²	M²	R$ 0,38	188.438,52	R$ 71.606,63
14	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** TERMINAL RODOVIARIO, área 2922,34 m² QUADRA AO LADO DO TERMINAL - ENTRADA DOS ONIBUS, área 3776,86 m²	M²	R$ 0,38	80.390,40	R$ 30.548,35
15	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CANTEIROS DA RUA JOSE A. DIAS (TREVO SAIDA PARA CHAPADÃO DO SUL), área 5206,82 m² ANEL VIÁRIO DO TREVO CHAPADÃO DO SUL, área 2615,48 m² CANTEIRO DA LATERAL A ESQUERDA A MARGINAL A RUA JOSE A. DIAS, área 6662,37 m²	M²	R$ 0,38	173.816,04	R$ 66.050,09
16	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** AV. KENDY NAKAI, área 1091,05 m² ROTATORIA TREVO NO FINAL DA AV. KENDY NAKAI, área 3235,79 m² CANTEIROS NA LATERAL DA AV. KENDY NAKAI NA RUA ALAMEDA SUCURIU, área 2629,23 m² ROTATÓRIA ENFRENTE ZIZO PNEUS, área 97,44 m²	M²	R$ 0,38	84.642,12	R$ 32.164,00
17	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA LUZIANO GARCIA FERREIRA - VALE DO AMANHECER, área 272,56 m² DEMUTRAM, área 1258,45 m²	M²	R$ 0,38	18.372,12	R$ 6.981,40

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

18	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA MOACIR RODRIGUES - JARDIM BUENOS AIRES, área 2180,96 m² PRAÇA JOSE EUGENIO FILHO - JATOBAS, área 719,53 m² CANTEIRO AREA VERDE NA RUA SÃO PAULO, área 297,66 m²	M²	R$ 0,38	38.377,80	R$ 14.583,56
19	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** TREVO DA RODOVIA MS 135 ANEL VIARIO AERODROMO MUNICIPAL, área 3223,94 m² AERODROMO MUNICIPAL JARDINAGEM AO REDOR DO RECIPITIVO, área 8855,59 m²	M²	R$ 0,38	144.954,36	R$ 55.082,65
20	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA ARINDO - FLAMBOYANT, área 2283,05 m²	M²	R$ 0,38	27.396,60	R$ 10.410,70
21	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PAÇO MUNICIPAL (sec. administração, saúde, desenvolvimento, agricultura, assistência social), área 1085,79 m² PROCON, área 658,86 m²	M²	R$ 0,38	24.425,10	R$ 9.281,53
22	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA FLOR DO CERRADO, área 6600,55 m²	M²	R$ 0,38	79.206,60	R$ 30.098,50
23	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRAÇA MARIA DA LUZ FERREIRA - SONHO MEU IV, área 842,16 m² 02 ROTATORIAS E 1 CANTEIRO NA RUA SERGIPE, área 2147,18 m²	M²	R$ 0,38	35.872,08	R$ 13.631,39
24	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PISTA DO AÇUDE (EXTERNO E INTERNO), área 41825,11 m²	M²	R$ 0,38	501.901,32	R$ 190.722,50
25	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** TERRENOS NOTIFICADOS E AREAS VERDES, área 360 m²	M²	R$ 0,38	720.000	R$ 273.600,00
26	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PRACINHA DA FIGUEIRA, área 170,6 m² ROTATORIA RUA JOAO ALMEIDA LEITE, área 37,82 m² PARQUE ECOLOGICO VILIBOLDO, área 36952,58 m²	M²	R$ 0,38	445.932	R$ 169.454,16
27	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** VELADORIA MUNICIPAL, área 342,28 m² CEMITÉRIO DIVINO PAI ETERNO (CENTRAL), área 571,78 m² CEMITÉRIO BAIRRO NOVO HORIZONTE (BARBOSA), área 436,02 m² CEMITÉRIO ADVENTISTA, área 681,17 m²	M²	R$ 0,38	24.375	R$ 9.262,50
28	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CEMITÉRIO NOVO SAÍDA ATVOS, área 27514,26 m²	M²	R$ 0,38	330.171,12	R$ 125.465,02
29	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CEMITÉRIO DA LAGE, área 2310,06 m²	M²	R$ 0,38	27.720,72	R$ 10.533,87
30	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** GINÁSIO DE ESPORTES, área 4147,68 m² CENTRO DE TREINAMENTO JULIO MAIA ENTORNO, área 9237,24 m² CENTRO DE TREINAMENTO JULIO MAIA - CAMPO, área 7521,38 m²	M²	R$ 0,38	250.875,60	R$ 95.332,72

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

31	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESTÁDIO MUNICIPAL LAERTE PAES COELHO (INTERNO E EXTERNO), área 10809,23 m²	M²	R$ 0,38	129.710,76	R$ 49.290,08
32	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE EVENTOS RAMEZ TEBET (INTERNO E EXTERNO), área 10092,94 m²MUSEU INTERATIVO (INTERNO E EXTERNO), área 554,58 m²	M²	R$ 0,38	149.065,28	R$ 56.644,80
33	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS CARRIJO, área 1543,54 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSO SONHO, área 1073,59 m²	M²	R$ 0,38	31.405,56	R$ 11.934,11
34	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FAUSTINO ROSA, área 1079,26 m²	M²	R$ 0,38	12.951,12	R$ 4.921,42
35	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL VALE DO AMANHECER, área 939,34 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE NINAR, área 444,61 m²	M²	R$ 0,38	16.607,40	R$ 6.310,81
36	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESCOLA MUNICIPAL FABIO RODRIGUES BARBOSA, área 1724,83 m² CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DA VOVO, área 2418,88 m²	M²	R$ 0,38	49.724,52	R$ 18.895,31
37	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** BIBLIOTECA BRUNA NASCIMENTO, área 322,34 m2	M²	R$ 0,38	3.868,08	R$ 1.469,87
38	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA ADENOCRE, área 1536,41 m² ESCOLA MUNICIPAL ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAES, área 926,45 m²	M²	R$ 0,38	29.554,32	R$ 11.230,64
39	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** GARAGEM DA EDUCAÇÃO, área 682,88 m²	M²	R$ 0,38	81.94,56	R$ 3.113,93
40	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMBROSINA PAES COELHO, área 357,27 m²	M²	R$ 0,38	4.287,24	R$ 1.629,15
41	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA, área 657,02 m²	M²	R$ 0,38	7.884,24	R$ 2.996,01
42	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO, área 829,28 m²	M²	R$ 0,38	9.951,36	R$ 3.781,51
43	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** LAR DO ABRIGO, área 272,23 m2	M²	R$ 0,38	3.266,76	R$ 1.241,36
44	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS 1), área 195,94 m²	M²	R$ 0,38	2.351,28	R$ 893,48
45	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CREAS, área 74,03 m²	M²	R$ 0,38	888,36	R$ 337,57

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

46	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ESTACIONAMENTO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO(CONVIVER), área 2398,49 m²	M²	R$ 0,38	28.781,88	R$ 10.937,11
47	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** RICA TRAMA, área 506,56 m´2	M²	R$ 0,38	6.078,72	R$ 2.309,91
48	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ANTENA JARDIM DOS PASSAROS, área m²	M²	R$ 0,38	11.581,80	R$ 4.401,08
49	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CINTURÃO VERDE, área 912,43 m²	M²	R$ 0,38	10.949,16	R$ 4.160,68
50	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** OFICINA DAS OPORTUNIDADES, área 938,44 m²	M²	R$ 0,38	11.261,28	R$ 4.279,28
51	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM, área 51,23 m² CAPS, área 420,74 m²	M²	R$ 0,38	5.663,64	R$ 2.152,18
52	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE DA VILA NUNES, área 701,98 m²	M²	R$ 0,38	8.423,76	R$ 3.201,02
53	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE SONHO MEU 3, área 892,14 m²	M²	R$ 0,38	10.705,68	R$ 4.068,15
54	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE SÃO FRANCISCO, área 62,36 m²	M²	R$ 0,38	748,32	R$ 284,36
55	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** APAE, área 1081,13 m²	M²	R$ 0,38	12.973,56	R$ 4.929,95
56	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO DE SAUDE DO VALE DO AMANHECER, área 134,43 m²	M²	R$ 0,38	1.613,16	R$ 613,00
57	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO CENTRAL, área 255,91 m²	M²	R$ 0,38	3.070,92	R$ 1.166,94
58	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** VIGILÂNCIA SANITÁRIA, área 16,43 m²	M²	R$ 0,38	197,16	R$ 74,92
59	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POSTO MARIA FAUSTINO DE SOUZA - LAGE, área 980,72 m²	M²	R$ 0,38	11.768,64	R$ 4.472,08
60	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE, área 400,19 m²	M²	R$ 0,38	4.802,28	R$ 1.824,86
61	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** POLICLINICA, área 748,19 m²	M²	R$ 0,38	8.978,28	R$ 3.411,74
62	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, área 2619,82 m²	M²	R$ 0,38	39.297,30	R$ 14.932,97
63	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** ATERRO SANITARIO MUNICIPAL, área 14471,5 m²	M²	R$ 0,38	173.658	R$ 65.990,04

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

64	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)** PARQUE MUNICIPAL SALTO DO SUCURIU, área 18283,81 m²	M²	R$ 0,38	292.540,96	R$ 111.165,56
65	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 0 A 3 METROS**	Unid.	R$ 50,00	335	R$ 16.750,00
66	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 3 A 6 METROS**	Unid.	R$ 70,00	395	R$ 27.650,00
67	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 6 A 9 METROS**	Unid.	R$ 100,00	325	R$ 32.500,00
68	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 9 A 12 METROS**	Unid.	R$ 120,00	285	R$ 34.200,00
69	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA ACIMA DE 12 METROS**	Unid.	R$ 130,00	275	R$ 35.750,00

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.203.732,01 (dois milhões, duzentos e três mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavos)**. Ressaltando que os valores previstos no presente credenciamento são meramente estimativos, representando o limite máximo de despesas do Município pelo período de 12 meses, sendo os serviços solicitados conforme a demanda da Secretaria competente. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pelo(a) fiscal designado(a).

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ **Municipal 2.201.732,01**

☒ **Estadual R$ 1.000,00**

☒ **Federal R$ 1.000,00**

9.3.1. Forma de pagamento: Considerando que os serviços objeto do credenciamento serão executados conforme a demanda da Administração, a remuneração da credenciada corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, sendo vedado qualquer pagamento antecipado ou com base em valores estimados. O pagamento será realizado de forma parcelada, do valor pertinente à demanda atendida. Cada pagamento corresponderá ao valor integral dos serviços executados no respectivo período de apuração.

9.3.2. Critérios de medição e pagamento:

Para fins de controle e liquidação financeira, será adotado o modelo de medição por serviço executado, com base no cumprimento das Ordem de Serviços (OS) emitida eletronicamente via plataforma digital e finalizadas após a devida confirmação de execução por parte da empresa credenciada e da secretaria solicitante.

A cada solicitação atendida, o fornecedor deverá registrar na plataforma a conclusão do serviço no campo específico da OS correspondentes. Após validação pelo setor responsável da Administração, o sistema emitirá relatório eletrônico de execução, que servirá como documento base para instrução do processo de pagamento.

Deverão ser anexados à nota fiscal pertinente ao termo de credenciamento e deverá ser observado no processo de fiscalização.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:
* número do empenho
* número do processo
* número da licitação/modalidade
* descrição do serviço
* quantidade de diárias

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

* valor unitário, valor total
* informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
* demais informações ou retenções pertinentes da contratação

A Credenciada, durante toda a execução do termo de credenciamento, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do procedimento de credenciamento.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade exigida no art. 68 da Lei 14.133/2021 devendo encaminhar junto à nota fiscal o cartão de CNPJ, Certidões de regularidade com FGTS, Seguridade Social, Fazenda Nacional, Municipal ISSQN e Trabalhista, todas válidas na data da solicitação de pagamento.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ constante no credenciamento e conter descrição compatível com a OS executados: tipo de serviço, quantidade de diárias, valor unitário e total. Não serão aceitas faturas de terceiros nem pagamento via boleto bancário.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.3.4. Do pagamento:
O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9.3.4.1. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

9.5. Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária: Considerando o credenciamento de serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes e poda de árvores, esclarece-se que, embora a demanda esteja relacionada às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Turismo e Meio Ambiente; Desenvolvimento; Agricultura; e Cultura e Esporte, os quantitativos correspondentes encontram-se, neste momento, zerados para essas unidades, estando integralmente alocados na Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas.

Dessa forma, as despesas decorrentes da execução dos serviços solicitados serão custeadas com recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas, unidade que dispõe dos quantitativos necessários e da correspondente previsão orçamentária para atendimento da demanda.

A medida visa assegurar a adequada execução orçamentária e financeira, a regularidade dos procedimentos administrativos e a continuidade dos serviços de jardinagem, conservação e manutenção de áreas verdes e poda de árvores em áreas públicas municipais, observadas a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade entre o objeto contratado e a finalidade da despesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

Recurso: ☒ Municipal: ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02; Unidade: 02.02; Função: 04; Sub-Função: 123; Programa: 0001; Projeto//atividade: 2.105; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 45; Desdobramento: 78; Fonte de Recurso: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Estimado: O valor será zerado, tendo em vista que o quantitativo da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle está junto com o da Secretaria de Transportes Urbanização e Obras Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: ☒ Municipal: R$ 38.299,21 ☒ Estadual R$ 1.000,00 ☒ Federal R$ 1.000,00

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 04; Unidade: 02.04,04; Função: 10; Sub-Função: 301, 302, 305; Programa: 0003; Projeto//atividade: 1.023, 1.022, 2.306; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276 Desdobramento: 78; Fonte de Recurso: 1500, 1600, 1621; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Total Estimado R$ 40.299,21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: ☒ Municipal: R$ 33.302,02 ☐ Estadual: ☐ Federal:

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 05, 06, 08; Unidade: 05.04, 05.02, 05.01; Função: 08; Sub-Função: 243, 244, 245, 122; Programa: 0005 Atividade: 2.138, 2.134, 2.129, 2.131, 2.132, 2.141, 2.133, 2.170, 1.106; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 360, 353, 290, 296, 307, 311, 319, 335, 347, 348; Desdobramento nº: 78; Fonte de Recursos: 1500, 1660, 1661, 1759, 1661; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Total Estimado R$ 33.302,02

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: ☒ Municipal: R$ 85.701,25, ☐ Estadual: ☐ Federal:

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02, 03; Unidade: 02.03; Função: 12; Sub-Função: 361, 365; Programa: 0002; Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.115, 2.117, 2.025, 2.027, 2.029, 2.119 Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 92, 93, 94, 106, 107, 108, 131, 132, 151, 152, 153, 163, 176, 188, 198 Desdobramento nº: 78; Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1571, 1569, 1540, 1553; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Total Estimado R$ 85.701,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02, 15; Unidade: 02.07, 02.18, 02.19; Função: 18, 23; Sub-Função: 541, 695; Programa: 0004, 0013, 0012; Projeto/Atividade: 2.145, 1.105, 2.692, 2.693; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 561, 379, 385, 538, 535; Desdobramento: 78; Fonte de Recursos: 1500, 1501; Plano Plurianual Lei 1.829/2025

Valor Estimado: O valor será zerado, tendo em vista que o quantitativo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente está junto com o da Secretaria de Transportes Urbanização e Obras Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Recurso: ☒ Municipal: R$ 2.350,00 ☐ Estadual:

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02; Unidade: 02.13; Função: 15; Sub-Função: 451; Programa: 0009; Projeto/Atividade: 2.108; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 521; Desdobramento: 78; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual Lei 1.829/2025

Valor Total Estimado R$ 2.044.429,54

O valor leva-se em consideração o saldo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02; Unidade: 02.08; Função: 23; Sub-Função: 691; Programa: 0004; Projeto/Atividade: 2.691; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 409 Desdobramento nº: 79; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1829/2025

Valor Estimado: O valor será zerado, tendo em vista que o quantitativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento está junto com o da Secretaria de Transportes Urbanização e Obras Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Recurso: ☒ Municipal: ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02; Unidade: 02.07; Função: 20; Sub-Função: 608; Programa: 0007; Projeto//atividade: 2.609; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 394; Desdobramento: 78; Fonte de Recurso: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Valor Estimado: O valor será zerado, tendo em vista que o quantitativo da Secretaria Municipal de Agricultura está junto com o da Secretaria de Transportes Urbanização e Obras Públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Recurso: ☒ Municipal: ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02, 09; Unidade: 02.09; Função: 13, 27; Sub-Função: 392, 812; Programa: 0008; Projeto//atividade: 2.148, 2.147, 2.168; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 422, 435, 442; Desdobramento: 78; Fonte de Recurso: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Estimado: O valor será zerado, tendo em vista que o quantitativo da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte está junto com o da Secretaria de Transportes Urbanização e Obras Públicas.

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município PPA, LOA e com o Plano Anual de Contratação https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&q=costa%20rica&status=vigente, conforme código id que consta em cada solicitação de demanda anexada ao processo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

A Administração Pública, ao adotar o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação desses serviços, busca alcançar resultados que transcendem a simples execução das atividades contratadas, promovendo maior eficiência administrativa, ampliação da capacidade de atendimento das demandas públicas, melhoria da qualidade dos serviços prestados e fortalecimento dos princípios que regem a gestão pública.

No âmbito técnico e operacional, espera-se assegurar a prestação contínua, tempestiva e qualificada dos serviços objeto do credenciamento, permitindo que a Administração disponha de uma rede de prestadores aptos a atender às demandas conforme sua necessidade, observados os critérios de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos no edital.

A adoção do credenciamento possibilita maior flexibilidade na execução contratual, reduzindo o tempo necessário para disponibilização dos serviços, evitando descontinuidades no atendimento e proporcionando respostas mais ágeis às necessidades da Administração e da população, especialmente quando houver demandas simultâneas, variáveis ou de difícil previsão.

Sob o aspecto da gestão pública, pretende-se ampliar a eficiência administrativa mediante a simplificação dos procedimentos de contratação, racionalização dos processos internos e melhor planejamento da execução dos serviços, garantindo maior economicidade, transparência, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica em todas as etapas do procedimento.

O credenciamento também favorece a ampliação do número de empresas prestadoras de serviços, ao permitir que todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas possam integrar o cadastro de prestadores, promovendo igualdade de oportunidades, transparência nas contratações e ampliação da capacidade de atendimento da Administração Pública, mantendo-se a economicidade.

Além disso, amplia a possibilidade de participação de empresas locais e regionais, com isso contribui para o fortalecimento da economia do Município e da região, estimulando a geração de emprego e renda, a formalização

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

de empreendedores, a circulação de recursos no território e o desenvolvimento sustentável, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da ampla participação dos interessados.

E, além dos benefícios econômicos, espera-se que o credenciamento contribua para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à sociedade, mediante a disponibilidade de prestadores qualificados, a redução de interrupções na execução dos serviços, o aumento da capacidade operacional da Administração e o atendimento mais eficiente às necessidades dos usuários.

A sistemática adotada também fortalece os mecanismos de governança pública, possibilitando maior controle da execução contratual, acompanhamento do desempenho dos prestadores, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das contratações e aperfeiçoamento contínuo da gestão dos contratos administrativos.

Dessa forma, o procedimento de credenciamento constitui importante instrumento de gestão eficiente, proporcionando maior eficiência, transparência, competitividade e capacidade de resposta da Administração Pública, alinhando-se aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança, planejamento e gestão das contratações públicas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado requer providências no ambiente do órgão, conforme mencionado abaixo:

Considerando que o credenciamento possui natureza não competitiva, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e visa selecionar todos os proponentes que satisfaçam os critérios estabelecidos no edital, é essencial que a fase preparatória assegure o pleno atendimento aos princípios da ampla participação, economicidade e eficiência operacional.

Entre as providências obrigatórias, a Administração deverá observar as seguintes ações:

a) Elaboração de edital específico de chamamento público, que contenha de forma clara e objetiva a descrição do objeto, os critérios de habilitação técnica e jurídica dos proponentes, os procedimentos de solicitação e aceite de demandas, bem como as regras de rotatividade e dos serviços;

b) Definição formal dos responsáveis pela condução e fiscalização do credenciamento, com designação por meio de portarias específicas que indiquem a equipe de planejamento, agentes de contratação, Comissão de Contratação ou de Credenciamento, fiscais e gestores e demais servidores com atribuições operacionais no fluxo do sistema;

c) Adoção obrigatória da plataforma digital, como sistema oficial e exclusivo para gerenciamento do credenciamento, de modo a garantir: a publicidade e transparência dos atos, o controle eletrônico de demandas, a geração de relatórios por empresa e por serviço, o acompanhamento em tempo real das execuções e o registro de aceite/recusa por parte das credenciadas;

d) Garantia de publicação ampla do edital, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o portal oficial do Município de Costa Rica e demais meios institucionais de comunicação, assegurando isonomia, competitividade e divulgação eficiente às empresas locais e regionais;

e) Submissão prévia de todo o processo à assessoria jurídica, para emissão de parecer conclusivo quanto à legalidade e conformidade técnica dos documentos que instruem o procedimento;

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

f) Estabelecimento de agenda contínua para análise de novos pedidos de credenciamento, com sessões mensais de habilitação, possibilitando que novos proponentes sejam incorporados ao cadastro ao longo da vigência do credenciamento, promovendo acesso democrático e dinamicidade ao modelo;

g) Definição dos critérios objetivos de distribuição equitativa das demandas entre os credenciados por categoria, com implementação automatizada via sistema, considerando a lógica de rodízio, a disponibilidade do prestador e a recusa justificada ou injustificada de ordens de serviço (Autorização de Fornecimento - AF);

h) Implementação de capacitação técnica e prática para servidores públicos que atuarão na operação do sistema e no acompanhamento dos serviços, garantindo a padronização dos procedimentos, a efetividade do controle e a qualificação da fiscalização;

Ressalta-se que, dada a natureza do objeto, não se faz necessária qualquer adaptação física prévia nos ambientes que receberão os serviços, visto que tais atividades serão realizadas em estruturas já existentes, conforme demanda específica, e por profissionais capacitados. A preparação dos ambientes ocorrerá caso a caso, nos termos da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços emitida.

Não se verifica a necessidade de capacitação específica adicional dos servidores para a execução das atividades relacionadas ao presente credenciamento, uma vez que o Município mantém, desde 2022, programa permanente de capacitação voltado à aplicação da Lei nº 14.133/2021 e à gestão das contratações públicas.

Os servidores envolvidos atuarão no acompanhamento, fiscalização, conferência e validação da execução dos serviços, com base nos registros e relatórios gerados pelo sistema utilizado para o gerenciamento do credenciamento, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos decretos municipais que a regulamentam no âmbito do Município e das normas internas aplicáveis, desempenhando atribuições compatíveis com suas competências e funções institucionais.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através do Processo nº 2475/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025 que guarda relação com o objeto da contratação, tendo em vista se tratar da contratação da consultoria e de cessão de software que fará o gerenciamento da execução dos processos e do rodízio de credenciamentos de forma automatizada e codificada, sem a possibilidade de identificação inicial, proporcionando potencial isonomia de igualdade entre os credenciados.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Considerando a natureza do presente procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divisão do **objeto em itens** justifica-se pela necessidade de permitir maior flexibilidade na participação dos interessados e possibilitar que cada prestador se credencie de acordo com sua capacidade técnica, operacional e área de atuação.

A organização por itens possibilita melhor adequação entre a demanda da Administração e a especialidade dos prestadores, evitando a concentração da execução em um único fornecedor e ampliando as oportunidades de participação de diferentes interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Além disso, a divisão em itens contribui para uma gestão mais eficiente da execução dos serviços, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a distribuição das demandas, conforme os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, garantindo transparência, isonomia e maior capacidade de atendimento às necessidades da Administração Pública.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Dessa forma, a estruturação do objeto em itens apresenta-se como medida técnica e administrativa adequada, alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

A execução dos serviços de jardinagem, compreendendo roçada de grama e poda de árvores, poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos vegetais, emissão de ruídos, emissão de gases provenientes da utilização de equipamentos movidos a combustível, consumo de água e combustíveis, além de possíveis danos à vegetação e ao solo quando os serviços forem executados de forma inadequada.

Para minimizar tais impactos, os serviços deverão ser executados de maneira responsável e ambientalmente adequada, observando-se as seguintes medidas:

a) os resíduos provenientes da roçada e da poda deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água, áreas de preservação ou locais não autorizados;

b) sempre que tecnicamente viável, os resíduos vegetais provenientes da poda e da roçada poderão ser destinados à compostagem, trituração ou reaproveitamento como matéria orgânica, observadas as orientações e locais definidos pela Administração Municipal;

c) a contratada deverá adotar procedimentos que evitem danos desnecessários às árvores, gramados, jardins, calçadas, equipamentos públicos, redes de infraestrutura e demais elementos existentes nos locais de execução;

d) a poda de árvores deverá ser realizada de forma tecnicamente adequada, evitando cortes excessivos, desnecessários ou que possam comprometer a saúde e a estabilidade das árvores;

e) os equipamentos utilizados deverão estar em boas condições de funcionamento e manutenção, de modo a reduzir o consumo de combustível, a emissão de poluentes e a geração de ruídos excessivos;

f) sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos elétricos ou aqueles que apresentem menor consumo de combustível e menor emissão de poluentes, desde que sejam tecnicamente adequados à execução dos serviços;

g) deverá ser evitado o funcionamento desnecessário de máquinas e equipamentos, mantendo-os desligados durante períodos de espera ou quando não estiverem sendo utilizados;

h) a contratada deverá utilizar água de forma racional, evitando desperdícios durante a execução dos serviços e priorizando, quando disponível e autorizado, o uso de fontes de água não potável para atividades que não exijam água potável;

i) os combustíveis, óleos, lubrificantes e demais produtos utilizados nos equipamentos deverão ser armazenados e manuseados de forma adequada, evitando vazamentos, contaminação do solo e da água;

j) eventual derramamento de óleo, combustível ou outro produto contaminante deverá ser imediatamente contido e removido, adotando-se as medidas necessárias para evitar danos ambientais;

k) a execução dos serviços deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos órgãos públicos competentes;

l) a contratada deverá promover a limpeza do local após a realização dos serviços, deixando as áreas públicas livres de resíduos, galhos, folhas, restos de vegetação e demais materiais decorrentes da execução.

As medidas estabelecidas buscam reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promover o uso racional de recursos naturais e garantir que as atividades de roçada e poda sejam realizadas de forma sustentável, segura e compatível com a preservação do meio ambiente e do patrimônio público.

Considerando a natureza dos serviços, não se prevê a necessidade de consumo significativo de energia elétrica ou de outros recursos naturais, devendo, entretanto, ser adotadas práticas de uso racional de energia, combustíveis, água e demais insumos, priorizando-se equipamentos eficientes e procedimentos que reduzam desperdícios, emissões e geração de resíduos.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização, no entanto, pontuamos o seguinte:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc)
Execução inadequada dos serviços de roçada e poda.	Fiscalização dos serviços e exigência de correção quando necessário.
Atraso ou não execução dos serviços solicitados.	Controle dos prazos, notificação e aplicação das medidas previstas no instrumento de credenciamento.
Acidentes durante a execução dos serviços.	Exigência de EPIs, sinalização e adoção das normas de segurança aplicáveis.
Danos às árvores, calçadas, edificações ou demais bens públicos.	Orientação e fiscalização da execução, com responsabilização do credenciado pelos danos causados.
Destinação inadequada dos resíduos vegetais.	Exigência de recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
Pagamento por serviço não executado.	Conferência e atesto dos serviços pelo fiscal antes do pagamento.
Distribuição inadequada das demandas entre os credenciados.	Utilização de critérios objetivos e previamente definidos no edital de credenciamento.

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do

link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

16.1.2. Matriz de Risco

☒ Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº _____/20____
Processo n° _____/20____
Inexigibilidade de Licitação n° ____/20___
Objeto: _____...

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF/MF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	C/C:

A empresa _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio deste, requerer seu CREDENCIAMENTO para realização dos serviços conforme tabela abaixo.

Declaro para todos os fins de direito, que conheço todas as cláusulas e condições do Edital, e que concordo

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

em fornecer os serviços pelos valores nele constantes, nos itens propostos por esta empresa, respeitando integralmente as condições estabelecidas pelo referido Edital, conforme seguem:

Item	Descrição do Serviço	Unid. medida	Qtde.	Valor unitário	Solicitação
1	**SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA (CORTE DE GRAMA)**	M²	5.412.848,20	R$ 0,38	( ) SIM ACEITO ( ) NÃO ACEITO
2	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 0 A 3 METROS**	Unid.	335	R$ 50,00	( ) SIM ACEITO ( ) NÃO ACEITO
3	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 3 A 6 METROS**	Unid.	395	R$ 70,00	( ) SIM ACEITO ( ) NÃO ACEITO
4	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 6 A 9 METROS**	Unid.	325	R$ 100,00	( ) SIM ACEITO ( ) NÃO ACEITO
5	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA DE 9 A 12 METROS**	Unid.	285	R$ 120,00	( ) SIM ACEITO ( ) NÃO ACEITO
6	**SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES – ALTURA DA COPA ACIMA DE 12 METROS**	Unid.	275	R$ 130,00	( ) SIM ACEITO ( ) NÃO ACEITO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

1- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Termo de Credenciamento e do contrato (se for o caso) a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;

2- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e concordamos com os termos do Edital e seus anexos;

3- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da nossa condição de credenciado;

4- possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos necessários, físicos, técnicos, tecnológicos e outros;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local _____,___ de _____de 20___.

_____

Representante Legal

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO SIMPLIFICADO - TCE/MS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/_____
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/_____

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos,** Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE:** Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o n. 447.571.071-53, residente e domiciliada em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001-90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Ordenador de Despesas: **Daniel Rayckson Lemos Santos**, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 025.107.641 -52, residente e domiciliado em Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** ordenadora de despesas: **Dhiully Gargantini Luglio**, Secretária Municipal, inscrita no CPF sob o n. 007.200.331-60, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:** Ordenador de Despesas: **Fernando Barbosa Martins**, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o n. 979.959.671-87, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**: ordenador de despesas: **Acir Ferreira**, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 390.286.741-87, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:** Ordenador de Despesas: **Airton Ruiz Pereira**, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o nº 921.867.691-15, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS: Ordenador de Despesas: **Penides Garcia Jacinto**, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o n. 236.741.721-00, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, CNPJ n. 20.088.278/0001-70; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 15.404.969/0001-03; **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrito no CNPJ n. 36.142.469/0001-02; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Ordenador de Despesas: **Antônio Divino Felix Rodrigues**, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o n. 600.776.891-00, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenador de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal, inscrita no CPF sob o n. 421.005.00-63, residente e domiciliada em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; devidamente qualificado nos autos;

CREDENCIADO: [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ - [bairro], [cidade] – [UF], neste ato representada por [nome do representante legal], devidamente qualificado nos autos, com endereço eletrônico _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento formaliza a inclusão do **CREDENCIADO** na lista de prestadores aptos a serem contratados para [descrever objeto], conforme as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 08/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os serviços a serem prestados pelo credenciado conforme requerimento/solicitação de credenciamento, seguem abaixo:

INSERIR TABELA COM SERVIÇOS CREDENCIADOS E PROFISSIONAIS (SE FOR O CASO) QUE ATUAREM PELO CREDENCIADO.

2.2. O credenciado teve sua documentação aprovada pela Comissão de Credenciamento encontrando-se apto à emissão da autorização da autoridade competente.

2.3. Este Termo constitui ato de habilitação e qualificação técnica, e não gera, por si só, direito ao recebimento de valores ou garantia de demanda, bem como não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação efetiva do **CREDENCIADO** ocorrerá mediante a assinatura de **Instrumento Contratual** ou emissão de **Nota de Empenho** (instrumento substitutivo), **conforme a modelagem de contratação definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e nos termos do art. 95 da referida Lei, seguindo o rito do Manual e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e, no caso:

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

3.2. O ETP, para a operacionalização deste credenciamento definiu que o valor a ser pago ao credenciado, conforme a distribuição da demanda, será operacionalizado através de Empenho, no caso, considerado instrumento substitutivo ao contrato e que servirá para os fins contábeis e também como documento de remessa da contratação ao sistema do Tribunal de Contas, e-Sfinge.

3.3. Para atendimento do período contratado, o empenhamento ocorrerá de forma estimada, e, havendo necessidade, poderá ser emitido novo empenho.

3.4. Não sendo utilizado o valor inicialmente empenhado, fica desde já autorizada a anulação do respectivo empenho no final da vigência do contrato formalizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. A demanda será distribuída ao credenciado nos termos do item 4.5 do Termo de Referência, conforme regras de operacionalização, que garantam a equidade da distribuição, nos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços efetivamente prestados, o credenciado receberá os valores unitários fixos definidos no Termo de Referência, observada a quantidade executada.

5.1.1. Para fins de liquidação, os serviços constantes da nota fiscal deverão corresponder ao relatório de serviços prestados, elaborado ao final de cada período de apuração, que será de 30 (trinta) dias, sendo o valor calculado com base na quantidade de serviços efetivamente realizados e nos preços tabelados previstos no Termo de Referência.

5.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso se constate erro ou irregularidade nas Notas Fiscais, o CREDENCIANTE devolverá o documento para correção e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

5.4. Na hipótese de devolução, as Notas Fiscais serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento das condições deste Instrumento.

5.5. O CREDENCIANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo CREDENCIADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.7. O CREDENCIANTE efetuará a retenção, na fonte, dos tributos devidos e contribuições sobre todos os pagamentos ao CREDENCIADO.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

6. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura até a data de término do Edital de Credenciamento nº 08/2026, encerrando-se automaticamente nessa data, observados os limites e as condições estabelecidos no artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

a) Por iniciativa do **CREDENCIADO**, mediante solicitação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pela Administração, por interesse público devidamente justificado ou por descumprimento das normas do Edital e seus anexos, hipótese em que será garantido o contraditório e a ampla defesa.

[Cidade/UF], ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE
Paulo César Gabaron Vargas
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Daniel Rayckson Lemos Santos
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Dhiully Gargantini Luglio
Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fernando Barbosa Martins

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Acir Ferreira
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Airton Ruiz Pereira
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Penides Garcia Jacinto
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Antônio Divino Felix Rodrigues
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)
Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

_____
[Nome da Empresa]
[Nome do Responsável]

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2** _____

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº ___/20____
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ___/20____
PROCESSO N° ____/20____

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **CREDENCIAMENTO Nº ___/20___, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Credenciamento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo é:_____

E-mail: Telefone:

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, _____ de _____ de 20___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V
MODELO CARTA DE PREPOSTO

CREDENCIAMENTO Nº ___/20____
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ___/20____
PROCESSO N° ____/20____

CREDENCIADO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº_____, complemento _____, bairro _____, CEP_____, na cidade de _____, telefone de contato nº (____)_____, com o endereço eletrônico _____, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado.
PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), portador do CPF nº _____, podendo ser encontrado no endereço comercial _____, no endereço eletrônico _____ e no telefone – WhatsApp nº _____.

PODERES: para o fim especial de representar a instituição credenciada na condição de **PREPOSTO no Termo de Credenciamento** e contrato ou instrumento equivalente**,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de _____/___, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, podendo celebrar acordos operacionais, responder pelo interesse no aditamento, receber notificações, prestar informações em nome da empresa credenciada, tendo em vista a fiel execução do objeto e a boa operacionalização do contrato ou instrumento equivalente.

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

Obs.: A CREDENCIADA deve, obrigatória e imediatamente, informar ao CREDENCIANTE sobre a troca de preposto, caso ocorra.

_____, ___ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do responsável
[NOME COMPLETO, ASSINATURA E CARIMBO]

Processo 8651/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000
(67) 3247-7000

CÓDIGO DE ACESSO
89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS em 23/11/2026 08:49:57
CPF:***.***-.485-00
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/89719AD2586D4CBDBE07327220E5209E